

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 19

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 23 DE JANEIRO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.649, que mantem o direito dos aspirantes a commissarios que não foram incluídos na reforma porque passou a classe, ficando addidos ao corpo de commissarios aguardando vagas, afim de serem promovidos.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

INFORMAÇÕES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empreza Constructora da Avenida Beira Mar.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.649—DE 4 DE JUNHO DE 1907

Mantém o direito dos aspirantes a commissarios que não foram incluídos na reforma por que passou a classe, ficando addidos ao corpo de commissarios, aguardando vagas, afim de serem promovidos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os aspirantes a commissarios da armada que não foram incluídos na reforma por que passou aquella classe ficarão addidos ao respectivo corpo, aguardando vagas, afim de serem promovidos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Alexandrino Faria de Alencar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de janeiro de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 43:350\$730, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em novembro do anno findo;

De 455\$180, fornecimento e collocação de um medidor para gaz, no edificio da Escola Polytechnica;

De 19:112\$527, fornecimentos feitos ás Gonlonias de Alienados, em dezembro findo;

De 184\$800, collocação de uma lampada na sala das sessões do Supremo Tribunal Federal, em outubro ultimo;

De 15:525\$234, fornecimentos: feitos ao serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em dezembro findo;

De 20\$, fornecimento e installação de encanamento de chumbo no edificio do Senado Federal;

De 353\$370, fornecimentos feitos, ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em Niteroy, em dezembro findo;

De 21:967\$608, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 165\$760, indemnização ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por despesas por elle pagas em outubro ultimo;

De 3:195\$, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por despesas miudas por elle pagas em dezembro ultimo e gratificações para residencia dos officiaes do mesmo corpo no mesmo periodo;

De 25\$, indemnização ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal, por despesas miudas por elle pagas, em dezembro ultimo.

Requerimento despachado

A. Bonhour, pedindo expedição de aviso para pagamento de 1:000\$, por ter fornecido a este Ministerio 100 kilos de pó de diamante.—Compareça nesta Secretaria de Estado.

Expediente de 21 de janeiro de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores do aviso n. 45, de 29 de dezembro ultimo;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo do officio n. 232, de 30 de dezembro ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão do officio n. 278, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 35, de 6 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte do officio n. 46, de 4 do corrente.

— Remetteu-se ao director geral dos Telegraphos o laudo de exame de validez de Maria Antonio da Silva Ultra.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1908

Manoel Antonio das Neves (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Pinto de Almeida (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Paulino José Coelho (4º districto). — Queira provar o que allega.

João Manoel N. de Souza (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Seraphim Alves de Faria (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José M. Pereira de Moraes (4º districto). — A multa será cancellada.

Rodrigo do Carvalho Torres (4º districto). — Queira provar o que allega.

Carvalho & Comp. (4º districto). — Queiram requerer opportunamente.

Gomes & Almeida (4º districto). — Deferido, devendo ser observadas as restricções do Dr. engenheiro sanitario.

Domingos José Gomes Brandão Junior (4º districto). — O projecto será approvado, observadas as restricções do Dr. eng.heiro sanitario.

P. Paulo Stanile (4º districto). — Deferido, devendo observar as restricções do Dr. engenheiro sanitario.

José Francisco Leite Guimarães (4º districto). — Será attendido, devendo observar as restricções do Dr. engenheiro sanitario.

Henrique da Costa Souza Machado. — A pessoa multada compete requerer.

Carlos José Pizarro & Comp. — A pessoa multada compete requerer.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Domingos Rodrigues Fernandes. — Não pôde ser attendido.

José Justino Teixeira. — Certifique-se.

Nomes dos proponentes

Discriminação dos artigos	Cardoso de Cer- queira & Comp.	Lustosa, Faria & Rodrigues	Fontes, Garcia & Comp.	Vidal, Baptista & Comp.	J. F. Martins & Comp.	Azevedo Alves & Comp.	Lemos, Torres & Comp.	Viuva Cunha Guima- raes & Comp.	Luiz Mendonça & Comp.	Gomes, Porto & Mello
2 Copos para vassouras modernas, cento.....	22\$000									
2 Copos para escovões, cento.....	49\$500									
2 Barbante, kilo.....	2\$300									
3 Cotelejos de capim, um.....				6\$700	5\$900	9\$900	4\$300			
3 Travesseiros de erina, um.....				1\$480	3\$700	3\$700	2\$750			
3 Coteijas de chita, uma.....				6\$000	4\$400	2\$741	4\$040	3\$200	3\$810	2\$700
3 Colchas de fustão para enfermaria, uma.....				9\$800	18\$500	8\$800	14\$000		11\$500	
3 Fronhas de algodão alvejado, duzia.....				18\$000	15\$800	7\$560	14\$400	13\$400	9\$040	9\$000
3 Lençóis de algodão alvejado, um.....				3\$052	3\$400	3\$300	4\$000		3\$200	3\$200
3 Cobertores de lã encarnada, um.....				8\$500	8\$700	5\$500	8\$100	6\$000	6\$400	6\$800
4 Folha e koke 20x28, cunhete.....	20\$000									
4 Folha X Koke 20x28, cunhete.....	28\$000									
4 Folha XX Koke 20x28, cunhete.....	30\$000									
4 Folha XXX Koke 20x28, cunhete.....	34\$000									
4 Estanho em verga, kilo.....	3\$200									
4 Breu, kilo.....	2\$240									
4 Vergunha de 1 oitava, kilo.....	5\$500									
4 Vergunha de 1 1/2 oitavas, kilo.....	5\$500									
4 Arco de ferro 30 centímetros de largo, kilo.....	5\$500									
4 Zinco n. 8, folha.....	9\$500									
4 Zinco n. 12, folha.....	14\$000									
4 Zinco n. 14, folha.....	18\$000									
4 Zinco n. 18, folha.....	20\$000									
4 Zinco n. 20, folha.....										
5 Fardamento de quarto, tipo, un.....										
5 Meias de algodão, tipo, duzia.....										
5 Ceroulas de algodão alvejado, tipo, duzia.....										
5 Camisas para dia de algodão alvejado, tipo, duzia.....										
5 Camisas para dormir de algodão alvejado, tipo, duzia.....										
5 Toalhas de algodão para rosto, tipo, duzia.....										
5 Lençóis de chita, tipo, duzia.....										
5 Toalhas de linho para rosto, tipo, duzia.....										
5 Toalhas de damasco para mesas de cinco taboas, uma.....										
5 Guardanapos de damasco superior, duzia.....										
5 Calças de brim branco, tipo, uma.....										
5 Camisas de gomma com punhos e collarinhos, uma.....										
5 Fardamento de brim azul, um.....										

OBSERVAÇÕES

Dá ordem do Sr. director faço publico o seguinte :

- 1.º, os preços em typo nor-mando são os preferidos pela escola, por serem os mais baratos ;
- 2.º, os Srs. proponentes que, como se verifica do mappa acima, empatarem no preço de alguns artigos, são convidados a comparecerem na secretaria desta. escola, no proximo sabbado, 25 do corrente, ao meio-dia e apresentarem por essa occasião, as suas propostas, fechadas e lacradas, para desempate nos preços dos referidos artigos ;
- 3.º, são convidados os Srs. proponentes cujos preços foram preferidos, como acima se vê, a virem assignar os respectivos contratos, no mesmo dia 25, a 1 hora da tarde.

1.º Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1908. — O escripturário, *Rodolpho Casemiro do Couto*

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 21 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, com o vencimento a que tiver direito, ao delegado do 10º districto policial Dr. Arthur Peixoto.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1908

Manoel José Ferreira. — Transfira-se.
Delphino C. Rodrigues da Silva. — Idem.
Manoel Ferreira dos Santos. — Idem.
Antonio Paes Vieira. — Idem.
Francisco Ribeiro de Barros. — Idem.
Borges & Soixas. — Idem.
Ribeiro & Gonçalves. — Idem.
Raphael Gilho. — Idem.

Herminio Guimarães Lyra da Silva. — Officie-se a Directoria do Contencioso, pedindo a anulação da divida executiva e a cobrança amigavel, nos termos da ordem de março de 1890.

Antonio Alves do Valle. — Proceda-se nos termos do parecer e officie-se a Directoria do Contencioso.

Joaquim Antonio de Carvalho & Comp. — Officie-se, solicitando-se a Directoria do Contencioso a cobrança amigavel, nos termos da ordem n.º 97, de 1907.

Haupt Biehn & Comp. — Dê-se a baixa.

Antonio do Carmo Pires. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Bianquine & Irmão. — Intimem-se a vir no prazo de 15 dias regularizar a inscrição e pagar o imposto em debito, findos os quaes, volte o processo para ulterior deliberação.

Jacintho Alves da Silva. — Annullê-se a contra-fé referente ao exercicio de 1900, bem como a divida de 1901 e 1902 e officie-se a Directoria do Contencioso.

Sebastião de Pinho, Manoel Rodrigues Pinheiro, o mesmo, João Fernandes da Silva, Euzebio Pires Ferreira, Julieta Silva, Bernardino José de Mello e Souza, Elias A. Villaga, Domingos C. Bastos, Domingos J. de Souza Campos, Antonio José M. Motta, José Teixeira da Silva, Antonio Pereira da Costa, Antonio T. Conceição, Francisco Alves de Oliveira, João Pinto F. Leite e Antonio J. R. Braga. — Annullem-se as contra-fés e officie-se a Directoria do Contencioso.

Perpetua B. Marques Oliveira. — Rectifique-se a inscrição.

Bironeza de Sampaio Vianna. — Restitua-se a quantia de 26\$400, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Verissimo de Souza Machado. — Annullê-se a contra-fé e officie-se a Directoria do Contencioso.

Perpetua B. Marques de Oliveira. — Officie-se a Directoria do Contencioso, nos termos do parecer.

Francisco Costa Gonçalves. — Recolham-se as certidões de divida referentes aos exercicios de 1906 e 1907 e proceda-se de accordo com o parecer.

Francisco Martins Pinto & Comp. — Pague o imposto em debito.

Augusto Cerejo. — Inscreva-se como mercador de chapéus com o valor locativo de 2:400\$000.

João Ramos. — Dê-se a baixa.

J. F. Victor. — Averbê-se a mudança.

Alves Machado. — Dê-se a baixa.

Alfredo Gonçalves da Cruz. — Idem.

Alberto Moreira da Conceição. — Cumpra o disposto no art. 7º do decreto n.º 5,141, de 27 de fevereiro de 1904.

Guilherme A. L. de Albuquerque & Comp. — Dê-se a baixa solicitada, continuando; porém, inscriptos com a outra industria — mercadores de moveis usados.

A. G. Cabral. — Pague o imposto em debito.

Moreira & Silva. — Idem.

Nicolau & Monteiro. — Entreguem-se, depois de legalmente sellados.

Justino Luiz dos Santos. — Restitua-se a quantia de 655\$922, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Alves Santos & Comp. — Dê-se a baixa.

Domingos A. Xavier Martins. — Pague o imposto em debito.

Antonio Damião de Carvalho. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Casas & Souza. — Note-se a ampliação do negocio e cleve-se o valor a 7:800\$, de accordo com o parecer.

Auto de infracção contra D. Lucia Adelaide Taveira

Contra D. Lucia Adelaide Taveira foi lavrado auto por haverem sido encontrados expostos á venda no seu hotel, á praia de Botafogo n.º 170, sem sello, cinco garrafas de whisky, duas de vinho do Porto, tres litros de champagne, uma garrafa de vinho Bordeaux «Saint Emilion», seis de vinho moscatel fino da Quinta da Fontainha, duas das quaes sem rotulo e uma com o consumo iniciado.

A autoada apresentou 59 cintas de 50 réis de imposto do vinho, 12 de 50 réis, soltas do mesmo imposto, 24 estampilhas de 100 réis, 47 de 50 réis, para mercadorias estrangeiras, mas não destinadas a bebidas engarrafadas.

Allega a autoada que seu estabelecimento é exclusivamente procurado por familias que alli moram e comem. O hotel não tem copa onde se vendam bebidas ao publico, limitando-se a uma adega onde tem os vinhos necessarios para satisfazer os pedidos da freguezia que mora e come no hotel.

Tanto isto é verdade que ao agente fiscal foi franqueada a casa que varejou á vontade, o que não succederia si a autoada tivesse receio, pois que, grande como é o estabelecimento, dispondo de creadagem, facil era demorar a visita do fiscal para sellar ou esconder as mercadorias sem estampilhas, mas não expõe mercadorias á venda.

A verdade é que o acto, praticado pelo fiscal é um acto de violencia, de arbitrio, immoral.

Autoar a proprietaria do hotel porque na sua sala de jantar particular foram encontradas algumas garrafas de bebidas sem estampilhas, é um acto de força que a moral repelle e o direito repudia. Morando no estabelecimento com sua familia, além dos aposentos de dormir que occupa, tem como dependencia delles uma pequena sala nos fundos da sala grande de jantar dos hospedes, onde em familia come todos os dias, ora só, ora com seus amigos intimos.

Foi nesta sala que o fiscal varejou, que encontrou, não em um mostrador, expostas á venda, mas em um pequeno armario sobre o étagere, as garrafas apprehendidas. O hotel de Botafogo não vive do commercio de vinhos, explora a habitação com comida. Quer dizer que os vinhos de sua adega são para seus freguezes habituaes, os quaes não precisam de mostrador que lhes dê a conhecer os vinhos que a casa possui. Em nenhuma dependencia publica do estabelecimento foi encontrado genero alimenticio á amostra para ser vendido.

Foi preciso entrar na sala particular do dono da casa para apprehender aquella duzia de garrafas que transportou o agente fiscal para o Thesouro.

Ora, o art. 113 considera contravenção vender ou expor á venda, si a autoada já provou que os generos apprehendidos não estavam expostos á venda, segue-se que, não existindo a contravenção, não ha pena a applicar. O regimen fiscal por si já é severo, querer á fina força tornar-o ainda mais cruel, é desanimar o contribuinte, é opprimil-o pelo prazer de o ver soffrer, é deixar de ser justo para ser perseguidor.

Informa o agente fiscal que, percorrendo com seu collega Palhares, a secção deste, entrara no estabelecimento da autoada para visar o registro, sendo recebida por um cavalheiro que, sabendo-o que pretendiam, os fez entrar para um salão cheio de mesas para refeição, evidentemente destinado a refeitório de hospedes.

Pedindo que lhes fossem mostradas as bebidas destinadas aos freguezes, o referido cavalheiro os fez entrar para uma sala contigua, communicando-se com a das refeições por uma porta aberta e, vendo nesta sala uma mesa de refeição, um étagere, um armario e uma outra armação que pôde ser considerada armario, mas não deixa de ser mostrador por ter as portas eladas, na parte superior, revestidos de vidro transparente. Esta armação, ou mostrador proprio para guardar garrafas, achava-se junta á porta que communica com o salão grande, sendo visivel de qualquer ponto, desde que estivesse aberta a porta de comunicação.

Pedindo fosse aberto o dito mostrador, foi attendido sem relutancia e dali retirou as mercadorias apprehendidas. Nem um segundo sequer estivoram elle e seu collega a sós, pois sempre os acompanhou o cavalheiro que os recebeu e a maior parte do tempo tambem o autoado esteve presente. Além destes dous compartimentos não penetraram em nenhum outro.

Esta exposição tem por fim demonstrar a falsidade da defesa e provar que seu procedimento não foi immoral e violento, nem destoou dos principios de educação e cortezia com que foi educado e costuma proceder.

Admira as grosseiras expressões da defesa ante a correção de seu procedimento e tanto mais é de estranhar, quanto tem lavrado auto contra pessoa de educação muito rudimentar e nenhuma referencia de ordem das que lhe fizera a autoada, soffrer.

As mercadorias estavam expostas á venda, pois que se achavam na parte commercial do estabelecimento e em lugar visivel dos hospedes e freguezes.

As estampilhas apresentadas pela autoada e apprehendidas, não são destinadas ás bebidas encontradas sem sello, como passa a demonstrar:

1º, as cintas de 50 réis do imposto de vinho, estando todas ellas em uma só folha, é evidente que eram para vinho em barril e sendo o vinho apprehendido engarrafado já no estrangeiro, a autoada só o poderia adquirir ou sellada ou acompanhada da quantidade de sellos correspondente á caixa e de taxa de 100 réis;

2º, as seis cintas de 300 réis do imposto de vinho, somente tres poderiam ser empregadas nas garrafas de champagne apprehendidas;

3º, as 12 cintas de 50 réis para vinho, que se acham soltas, apenas uma pode ser applicada ao vinho «Saint Emilion» pois que os outros são vinho Moscatel e do Porto, pagando 100 réis;

4º, as 24 estampilhas de taxa de 100 réis e 47 de 50 réis, são destinadas a bebidas, não podem ser applicadas ás mercadorias apprehendidas.

Do exposto resulta que para cinco garrafas de *whisky* e uma garrafa de *old tom gim* não foi apresentado sello e para as garrafas de vinho Moscatel e do Porto não foram exhibidas estampilhas de 50 réis, si pudessem completando a taxa sellar as garrafas, ainda assim não seriam suficientes 11 estampilhas de 500 réis para serem applicadas duas a duas em oito garrafas. Somente utilizando-se das folhas de estampilhas de 50 réis e applicando duas a duas poderia a autoada sellar o vinho apprehendido, mas ainda assim ficariam sem estampilhas o *whisky* e *old tom*. É estranhavel que a autoada possua tantas estampilhas e só se pôde explicar pela falta de sellagem das mercadorias. Ha ainda a notar que estão com o consumo iniciado uma garrafa de vinho Moscatel e outra de *old tom gim*.

A informação do agente-fiscal deixa claramente demonstrada a infracção e admitindo mesmo que a sala, onde foram encontradas as bebidas sem sellos, seja a de refeição da autoada, ainda assim não deixa de existir a contravenção, porquanto não só a comunidade entre esta e a parte commercial tem o caracter de se apresentar reservada e privativa de familia, como ainda o regulamento somente exceptua a parte destinada á residencia da familia, quando separada por completo do estabelecimento.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho á autoada, D. Lucia Adelaide Tavares, a multa de 200\$, minima do art. 122, n. II, lettra d do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foram exonerados:

O 2º tenente machinista Ismael Dias Braga do lugar de encarregado das installações electricas do encouraçado *Florian*;

O 2º tenente machinista Arthur Ernesto de Menezes do lugar de encarregado das installações electricas do navio escola *Benjamin Constant*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Antonio da Motta Ferraz para exercer o cargo de encarregado de torpedos a bordo do encouraçado *Deodoro*;

O 2º tenente Luiz Monteiro de Barros para servir como auxiliar de ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta capital;

O 1º tenente machinista Leonardo Paulo de Faria para exercer o lugar de encarregado das installações electricas do cruzador *Barroso*;

O 2º tenente machinista Ismael Dias Braga para exercer o lugar de encarregado das installações electricas do navio escola *Benjamin Constant*;

O 2º tenente machinista Arthur Ernesto de Menezes para exercer o lugar de encarregado das installações electricas do encouraçado *Florian*;

Malalul Marinho Rego para exercer o cargo de alumno pensionista do Hospital de Marinha.

Foram promovidos, no corpo de machinistas navaes:

A sub-ajudante machinista, sargento-ajudante, o praticante 1º sargento Leandro José de Faria;

A sub-ajudante machinista, sargento-ajudante, o praticante 1º sargento Mario Caetano do Valle.

A sub-ajudante machinista, sargento-ajudante, o praticante 1º sargento Manoel Pires de Lima;

A sub-ajudante machinista, sargento-ajudante, o praticante 1º sargento Augusto da Costa Ramos;

A sub-ajudante machinista, sargento-ajudante, o praticante 1º sargento Romeu Ribeiro Ristos;

A sub-ajudante machinista, sargento-ajudante, o praticante 1º sargento Luiz Rabello Braga;

A sub-ajudante machinista, sargento-ajudante, o praticante 1º sargento Armando Regs Bitencourt;

A sub-ajudante machinista, sargento-ajudante, o praticante 1º sargento Octacilio Pereira Alexandre.

Aviso n. 207—Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada—Nas instrucções que organizardes para a viagem de instrucção do navio-escola *Benjamin Constant*, incluireis as seguintes disposições:

1. O navio percorrerá o seguinte itinerario:

Portos	Salida	Chegada	Dia de viagem
Rio de Janeiro a Montevideo.....	21 de janeiro....	29 de janeiro....	8
Montevideo a Punta Arenas.....	4 de fevereiro..	19 de fevereiro..	15
Punta Arenas a Talcahuano.....	23 de fevereiro..	10 de março....	19
Talcahuano a Valparaizo.....	15 de março....	16 de março....	1
Valparaizo a Callao.....	20 de março....	20 de março....	10
Callao a Honolulu.....	7 de abril.....	7 de maio.....	30
Honolulu a Yokoama.....	14 de maio.....	9 de junho.....	27
Yokoama a Nagasaki.....	14 de junho....	11 de junho....	2
Nagasaki a Sasebo.....	24 de junho....	24 de junho....	1
Hagasebo a Shanghai.....	28 de junho....	6 de julho.....	8
Shanghai a Kong-Kong.....	9 de julho.....	17 de julho....	8
Hong-Kong a Singapura.....	24 de julho....	1 de agosto....	8
Singapura a Ponta de Galles.....	5 de agosto....	12 de agosto....	7
Ponta de Galles a Colombo.....	14 de agosto....	16 de agosto....	2
Colombo a Adem.....	20 de agosto....	4 de setembro..	14
Adem a Suez.....	8 de setembro..	13 de setembro..	5
Suez a Ismailia.....	26 de setembro..	27 de setembro..	1
Ismailia a Alexandria.....	29 de setembro..	30 de setembro..	1
Alexandria a Napoles.....	3 de outubro... 10 de outubro... 7		
Napoles a Spezzia.....	14 de outubro... 18 de outubro... 4		
Spezzia a Toulon.....	25 de outubro... 28 de outubro... 3		
Toulon a Gibraltar.....	6 de novembro. 9 de novembro. 3		
Gibraltar a Pernambuco.....	12 de novembro. 30 de novembro. 18		
Pernambuco ao Rio.....	6 de dezembro. 16 de dezembro. 10		

2. As travessias serão feitas a vela, utilizando-se a machina para as entradas e salidas dos portos, calmas e nos casos de emergencia, e, tambem, quando houver atraso nas datas do itinerario.

3. A estadia nos portos não poderá exceder á indicada no itinerario.

4. Em todos os portos, e pocialmente os militares, o commandante procurará obter, antecipadamente e por intermedio das nossas legações, autorização para que os officiaes visitem os estabelecimentos navaes e militares e modernos navios de guerra. As nossas legações serão recommendado prestar-lhe todo o auxilio. Os officiaes apresentarão relatorios das visitas feitas.

5. Será permitido aos officiaes visitarem as capitães e cidades que estejam a menos de 24 horas do porto, organizando-se turmas para esse objecto.

6. Em Montevideo o navio receberá um pratico para a travessia do estreito de Magalhães, e bem assim os praticos ou pilotos das localidades ou portos onde a navegação for de praticagem.

7. O commandante exigirá dos officiaes a execução de todos os trabalhos de navegação e bem assim de todos os exercicios que serão frequentemente executados de accordo com as disposições e tabellas em vigor, além de outros proprios á sua instrucção profissional e que forem julgados convenientes, assim como providenciará sobre o regular funcionamento de aulas a cargo dos instructores para os segundos tenentes. Ao regres-

Foram concedidas as seguintes licenças. De accordo com os pareceres da junta medica, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhes convier:

De tres mezes, ao capitão de corveta Francisco Alves Machado da Silva;

De dous mezes, ao 1º tenente José Alberto Nunes;

De dous mezes, ao 2º tenente Henrique de Barros Alves Branco;

De dous mezes, ao 2º tenente Alvaro Fernando Carthago Barcellos da Cunha;

De dous mezes, ao sub-ajudante machinista Irineu Ramos Gomes.

Ao invalido, cabo de esquadra do corpo de infantaria de marinha, Francisco Manoel dos Santos para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e valor da ração.

sarem a este porto todos os officiaes, inclusive os segundos tenentes, apresentarão um relatorio circunstanciado da viagem effectuada.

8. Autorizarei o commandante do navio a fazer regressar a este porto os officiaes cuja conducta ou applicação não forem satisfactorias, e bem assim os que por molestia não puderem continuar a viagem.

9. A instrucção ás praças deve ser desenvolvida por meio de aulas regulares a cargo de officiaes do navio.

10. O commandante designará 20 marinheiros dos mais robustos que saibam ler e escrever e queiram ser foguistas afim de praticarem no serviço do fogo, de modo a ficarem habilitados á matricula na respectiva escola ao regressar o navio.

11. Serão tomadas todas as precauções contra incendios e abaloamentos, o para a segurança das travessias. Todas as noites, ao pôr do sol, o navio será preparado para incendio com as bombas e mangueiras promptas a funcionar.

12. Recommendarei a maior solicitude na execução das medidas hygienicas necessarias a manter o bom estado sanitario do navio e o conforto das praças.

13. O navio levará em cofre a quantia de £ 40.000, para attender ás despezas com o pagamento dos vencimentos da guarnição durante quatro mezes, municiamento, aquisição de combustivel, sobresalentes, medicamentos, asscio, hygiene do navio, praticagem e taxas de estadia.

Na Delegacia do Thesouro em Londres, ficará á disposição, contra saque do commandante, a importancia de £ 60.000, para occorrer ás despesas durante os sete mezes restantes, devendo em todos os gastos ser observada a maior economia.

Os saques serão a tres dias de vista.

14. Combinareis com o commandant cuso de abreviações para o endereço dos telegrammas.

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 22 de janeiro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 350—Solicito-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná habilitada, por conta da verba—Eventuaes—material não previsto, do exercicio de 1907, com o credito de 350\$, para attender ao pagamento do aluguel do predio onde funciona a capitania do porto alli estabelecida.

Na escripturação da Directoria de Contabilidade deste ministerio fica feita a competente annullação.

N. 353—Rogo-vos vossas ordens no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina o credito de 414\$, á conta da verba 26—Eventuaes, material, para tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias, etc.—do exercicio de 1907, afim de attender ás despesas com o tratamento de aprendizes marinheiros.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade da Marinha fica annullada a importancia do alludido credito.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 354—Solicito-vos a expedição das necessarias ordens, afim de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas habilitada com o credito de 92.000\$, á conta do exercicio de 1907, distribuido pelas seguintes verbas: 8°—Corpo da Armada e classes annexas, etapas, 20.000\$; 14—Força naval, pessoal, gratificações aos officiaes da Armada, etc., 20.000\$; 20—Munições de bocca, rações, 50.000\$000; 25—Fretes, passagens, material, 1.000\$; 26—Eventuaes, material, 1.000\$000.

Na escripturação da Directoria de Contabilidade deste Ministerio está feita a devida annullação.

N. 355—Transmittindo-vos as duas inclusas cambias do Banco do Brazil no valor total de £ 70-14-6, accrescida de 1/4 % de comissão e correspondente á quantia de 1:136\$347, rogo-vos a expedição das necessarias ordens para serem as mesmas enviadas á Delegacia do Thesouro em Londres para pagamento á firma Kelvin & James White, de Glasgow, á conta da verba—Para aquisição de apparatus de meteorologia de que carecem as estações pluviométricas, do orçamento de 1907.

N. 356—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia seja concedido o credito de 300\$, á conta da verba—Eventuaes, pessoal—do orçamento de 1907, para attender ao pagamento das despesas feitas com o enterramento de um machinista.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

N. 357 — Rogo-vos providencias afim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, á conta do exercicio de 1907, o augmento do credito de 759\$998 solicitado para as verbas seguintes: 1°—Corpo de Marinheiros Nacionais, pessoal, escola de aprendizes marinheiros, enfermeiros, 33\$666; dous sargentos 2\$669;

classes inactivas, soldo a invalidos, 21\$300; 20—Munições de bocca, rações a invalidos, 181\$000; 21 — Munições navaes, 171\$293; 26—Eventuaes, material, para tratamento de officiaes, etc., 350\$000.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio ficam annulladas as importancias dos referidos credits.

—Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 359—Tenho a honra de agradecer-vos o exemplar da mensagem por vós lida perante o Congresso dos representantes desse Estado por occasião da abertura da sessão extraordinaria em 28 de dezembro proximo findo.

—Sr. Dr. Candido José Mariano:

N. 360 — Agradeço-vos a comunicação que me fizestes, em officio n. 14, de 10 do mez proximo passado, de haverdes reassumido o cargo de prefeito do Departamento do Alto Parais.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará:

N. 331—Autorizo-vos a attender as contas do consumo do gaz no edificio em que funciona a Capitania do Porto desse Estado, correndo a despeza á conta da verba 21 —Munições navaes—do exercicio de 1907.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 362 — Tenho resolvido declarar sem effeito a portaria de 17 do corrente, pela qual foi nomeado o 1° tenente Francisco Bomfim de Andrade para exercer o lugar de encarregado de torpedos a bordo do encouraçado *Deodoro*; assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 363—Transmittindo-vos os inclusos papeis que opportunamente devolvereis, declaro-vos, para os devidos effeitos, que autorizo a obra para o augmento da casa onde funciona a escola de aprendizes marinheiros do Estado de Sergipe, não excedendo a despeza da quantia de 6:545\$990, de accordo com o orçamento annexo, que acompanhou vosso *memorandum* n. 935, de 21 de dezembro ultimo.

—Sr. chefe do Estado-maior da Armada:

N. 364—No intuito de facilitar o mais possivel a execução das instrucções baixadas em aviso n. 235 de do corrente e afastar todo o motivo de demora ou insuccesso no desempenho das commissões, determino que em casos de emergencia todos os navios se prestem mutuo auxilio para a reparação de ravarías que possam occorrer e pequenos epparos que venham a necessitar, bem como em todos os casos em que para a execução de alguma ordem seja necessaria a coadjuvção de outros navios; o que vos declaro para os devidos effeitos.

N. 365 — No intuito de tornar de toda a utilidade para instrucção dos officiaes os exercicios e manobras taticas de que tratam as instrucções baixadas em aviso n. 235, de 17 do corrente, determino, quelogo em seguida á determinação de um determinado exercicio ou manobra, os commandantes dos navios façam perante todos os officiaes do respectivo navio, uma critica minuciosa a respeito, explicando-lhes com clareza o que tiver sido executando e apontando-lhes as falhas, si houver, tendo o cuidado de ministrar-lhes oppor-tunas observações sobre o emprego tatico das diversas armas e sobre o manejo dos navios; o que vos declaro para os devidos effeitos.

N. 366 — Desejando o Governo verificar com a mais rigorosa exactidão os resultados obtidos na instrucção e adeantamento do pessoal, e providenciar com toda e solicitude para que nada possa tolher a consecução desse objectivo de capital importancia, determino que os commandantes das divisões e navios, quando em commissão, enviem semanalmente a este gabinete, por inter-

medio desse Estado-maior, relatorios parciaes, em fórma de diarios, onde se achem discriminados minuciosamente as commissões, exercicios, manobras e estudos effectuadas, durante a semana, e bem assim informações sobre o funcionamento de aulas e conferencias, de que tratam os us. 5, 6, 8, 10, 12, 14 o 15 das instrucções expedidas por aviso de 17 do corrente, com observações detalhadas sobre os resultados obtidos; o que vos declaro para os devidos effeitos.

N. 368 — Attendendo ao que me expoz o chefe da Repartição da Carta Maritima, recomendo-vos providencias para que os navios da Armada, no regresso das viagens que eprehenderam, restituam aquella repartição todos os objectos que a mesma lhes houver fornecido para auxilio da navegação, como sejam cartas maritimas, planos hydrographicos, roteiros, etc., a exemplo de como se procede relativamente aos chronometros.

—Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 367—De accordo com o que propuzestes no officio n. 10, de 8 do corrente, ora providencio afim de que os navios da Armada no regresso das viagens que emprehenderem, restituam a essa repartição todos os objectos que da mesma houverem recebido para auxilio da navegação, como sejam: cartas maritimas, planos hydrographicos, roteiros, etc., e recomendo-vos a informar a este Ministerio, em cada caso, do estado de conservação em que forem restituídos os referidos objectos.

Repartição da Carta Maritima do Brazil
—N. 8 — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1908.

Exm. Sr. vice-almirante Ministro da Marinha — Deparei na correspondencia official de meu substituto, durante o meu ultimo impedimento, uma comunicação do gerente do Lloyd Brasileiro transmittindo a apreciação que lhe dirigira officialmente o commandante João Maria Pessoa, do paquete *Ceará*, relativa á boia illuminativa por mim mandada collocar, a titulo de experiencia, em substituição da barca-pharol que assignalava os baixios de Bragança e da Tijoca na barra do rio Pará, á entrada do porto da capital do Estado deste ultimo nome.

Consiste a apreciação da experimentado commandante Pessoa em apontar como perigo sério e gravissimo para os navios que demandam aquella barra, o facto de poder garrar e mudar de posição a precitada boia illuminativa, em virtude da grande correnteza alli produzida pelas marés, conservando entretanto, a luz que exhibe automaticamente.

Procura corroborar a sua apreciação additando-lhe as considerações seguintes:

«Em geral os navios do Lloyd passam, até de noite, tanto na entrada como na saída do Pará. Que acontecerá em uma noite escura e tempestuosa si a boia illuminativa tiver garrado e não estiver no seu logar?

Antigamente quando a barca-pharol garrava ou mesmo arrebatava as amarras, o que acontecia algumas vezes, a sua guarnição não accendia o pharol e os navios que o procuravam, quando estavam em posição de avistal-o e nada viam, ou ancoravam ou voltavam para as Salinas e ahi esperavam o dia, seguindo depois para a barra.

E' tão perigosa, é tão cheia de responsabilidades a passagem entre os dous bancos Bragança e Tijoca, que a *Booth Line*, poderosa companhia ingleza, cujos vapores navegam constantemente para o Pará, prohibiu ha cerca de dous annos, a passagem alli, de noute, aos seus navios.

Isto posto, tomo a liberdade de chamar a esclarecida competência e atenção de V. Ex. para assumpto de tanta e tão grande gravidade.

O meu substituto respondeu á referida comunicação do Sr. engenheiro gerente do Lloyd, como V. Ex. verá da cópia inclusa.

Eu, porém, com a responsabilidade integral no alvitro que fez objecto das observações do commandante do paquete *Ceará*, julgo dever addicionar mais algumas considerações no sentido de justificar o meu acto perante o Governo e perante a opinião pública.

Entendo que o commandante Pessoa procedeu bem transmitindo ao seu chefe a impressão que lhe causou a substituição operada no assignalamento dos baixos de Bragança e da Tijoca, si o fez como o objecto de prevenir futuros accidentes, delongas ou outros quaesquer, nas viagens que houver de fazer, commandando paquetes á aquella empreza de navegação, e tendo de passar pelo arriscado canal.

O que, porém, devo desde já declarar é que ao adoptar o expediente em questão, á actual chefia da Carta Marítima não escapou o inconveniente apontado pelo commandante Pessoa, sem, todavia, attribuir-lhe a gravidade que sua imaginação figura.

Eu já tive occasião de expor a V. Ex. a situação em que me achei, quando, informado do máo estado da barca-pharol de Bragança, não dispondo de outra para substituí-la, nem sequer o orçamento vigente havendo providenciado sobre tal substituição, na mesma especie, existindo, entretanto, recursos sufficientes para aquisição de uma boia illuminativa a acetyleno do novo systema, que acabava de apresentar-se com as mais lisongueiras perspectivas de successo, em semelhante emergencia não vacillei em lançar mão do inesperado e auspicioso expediente.

Ainda assim, porém, só o fiz a título de experiencia, não obstante as garantias que procurei por meio de solidez e segurança da amarração da boia, mandada collocar em substituição da barca-pharol.

No ajuste para a installação dessa ficou estipulado que a collocação da boia seria feita por conta exclusiva do representante da fabrica do Canadá, nesta capital, fiscalizada a operação pelo capitão do porto do Pará, e que o pagamento respectivo só se effectuaria decorridos 90 dias de perfeito funcionamento da luz automatica e da segurança absoluta da amarração da boia, salvando-se unicamente os casos de força maior, devidamente comprovados.

Do meu telegramma com instrucções ao capitão do porto do Pará em resposta á comunicação de haver chegado áquelle ponto o material das duas boas illuminativas, desse meu telegramma, (cópia annexa sob n. 2) transparece o cuidado com que eu delibe ara a mudança, a despeito de, por aquelle tempo, já achar-me informado de que nos Estados Unidos, onde o serviço de illuminação das costas é presidido por uma commissão numerosa de administradores e profissionais de maior idoneidade, se havia comprehendido a substituição de barcas-pharões por boas illuminativas em sitios onde dominam as mais fortes correntes de marés, como por exemplo na bahia de Fundy, para assignalar os baixos de Lurche.

Eu estava, tambem, informado de que no alto S. Lourenço, as autoridades do Canadá não haviam hesitado em mandar installar uma boia illuminativa na altura de Dixon Island onde a correnteza do rio é de oito milhas.

Quanto ao inconveniente da boia illuminativa poder deslocar-se accidentalmente con-

servando entretanto, a luz que exhibe automaticamente, o Sr. commandante Pessoa, não foi o descobridor desses defeitos. Eu o antevia e muitas vezes fallei nelle nas conferencias diarias que tenho com os directores da tres secções do serviço desta repartição. Mas além da razão occassional, acima mencionada, que não me dava liberdade de opção, por outro assignalamento mais seguro dos baixos da barra do Pará, em meu juizo de administrador actuava a consideração, baseado na experiencia propria e alheia, de que não ha progresso isento de inconvenientes; e, para não sahir da esphera das cousas maritimas, occorria-me o terror de que se possuíam alguns navegantes outra ora ao iniciar-se a navegação do alto mar puramente a vela isto é, na transição da marinha a remos para a marinha á vela. Para aquelles navegantes os primitivosapparelhos, dos mastros e vergas, não offereciam bastante resistencia á impetuosidade dos ventos e, arrastadas as mastreações, os navios ficariam inertes, entregues ao furor dos elementos e á solidão dos oceanos. Maiores receios ainda manifestaram os nauticos rotineiros quando se tratou de montar a bordo as primeiras pegas de artilharia, logo depois da applicação da explosão da polvora como agente thermico propellente; sobretudo diante da necessidade de acondicionar a bordo grandes quantidades de materia explosiva.

Não menor era o pavor dos timidos diante do perigo da explosão das caldeiras a bordo, por occasião de adoptar-se, como meio de propulsão as machinas a vapor maritimas.

Identica foi a crise de medo para alguns quando se impoz a introdução, nos navios de guerra, dos primeiros canhões raiados cuja construcção muito deixava a desejar, como segurança, contra o risco de arrebentamentos explosivos.

Com referencia á introdução dos torpedos automoveis a bordo, tambem não faltaram prophetas de sinistros para os proprios, que se propunham empregar a engenhosa machina como arma offensiva.

Mais recentemente, a adopção dos explosivos chimicos na artilharia, em substituição das polvoras negra e chocolate, (cuja estabilidade, destas, chegara a inspirar a mais plena confiança) não se operou sem infundir serios receios, e, não obstante attribuir-se-lhe com bons fundamentos as grandes catastrophes acontecidas ao *Mikasa* no Japão, ao *Aquidaban* em nossas aguas e ao *Iena* em um dique do Arsenal de Toulon, nenhuma potencia maritima já tomou a iniciativa de prescrever o uso dos modernissimos explosivos.

São exemplos edificantes de que as conquistas do progresso não se podem realizar sem graves inconvenientes. Uma vez operadas, porém, por força da necessidade de progredir-se, voltam-se os espiritos para as questões relativas á attenuação e mesmo ao desaparecimento dos inconvenientes, quanto seja possível. Na maioria dos casos, ou em todos elles, o esforço dos profissionais o tem conseguido.

Na hypothese vertente a direcção a esse esforço se deve exercitar e já se e tá exercitando no sentido de diminuir-se os riscos de amarrações precarias do objecto fluctuante destinado a assignalar obices á navegação.

E' o mesmo Sr. commandante Pessoa quem allude ao risco a que estão expostas as barcas-pharões, de garrarem, arrastando as ancoras, ou rompendo-se as amarras respectivas; e, assim como "no seu dizer, contra semelhante riscos, os navegantes se precavinhão, não proseguindo a rota, desde que deixam de avistar a luz fluctuante, apagada, logo que se produz o involuntario deslocamento da barca-pharol, é bem de

ver que os mesmos navegantes procurem os meios de se acautelar contra a eventualidade de uma luz automatica que muda de lugar, por motivo accidental.

Dá o Sr. Pessoa como seguro e tranquilizador o alvitro do fundear ou retroceder sempre que o navegador não avistava a luz da barca-pharol, no momento em que esperava avistá-la. Tal segurança porém, só poderia provir da confiança absoluta do commandante nos dados de sua navegação até aquelle momento psychologico. Ora, é evidente que semelhantes dados applicados ao reconhecimento da direcção ou rumo a que a luz automatica da boia fosse avistada, na hypothese de haver mudado de posição, deveriam induzir o commandante a suspeitar da mudança da mesma posição e, por consequencia, determinar o mesmo alvitro de prudencia de que usava quando encontrava apagada a luz da barca-pharol, isto é, fundear ou retroceder para o ancoradouro mais proximo.

Seria, entretanto para desejar que o commandante Pessoa para me'hor firmar a sua preferencia pela barca-pharol não houvesse admittido em sua apreciação os elementos em que se baseava, navegando em aguas correntes para chogar, sem perigo, ao conhecimento de que a barca-pharol havia garrado ou mudado de posição foi ter-se partido a sua amarração.

Parece-me que si a approximação do dia do canal de Bragança dispensava a fixidez da posição da barca pharol, como inculca o commandante Pessoa, a navegação dos paquetes do Lloyd, quer demandando a barra do Pará para entrar no porto, do Belém, quer sahindo desse porto; que essa navegação deveria ser regulada de modo a nunca se acharem durante a noite no temeroso passo, a exemplo do que, para seus vapores, o Sr. commandante Pessoa informa haver alvitroado a empreza ingleza de navegação denominada *Booth-Line*.

Convenho em que a passagem entre os baixos de Bragança e os da Tijoca, desde que possa ser assignalada com as necessarias garantias de permanencia e segurança encurta muito a derrota entre o porto de Belém e os demais portos do Brazil, ao sul daquelle, mas, taes garantias só poderim ser obtidas por meio de despezas superiores aos recursos da União.

Occorre, por exemplo, o alvitro de transformar os cabeços dos dous baixos, em ilhas onde se assentassem pharões fixos sobre superstructuras de ferro, de alvenaria ou de cantaria, mas, ainda assim a segurança que dali resultaria, comquanto incomparavelmente maior, nunca seria absoluto, tendo se visto desabar as mais solidas construcções levadas a effecto sobre embasamentos artificiaes, como recentemente succedeu em França com a construcção em que assentava o pharol de Cardonan, considerado um dos mais notaveis monumentos de illuminação das costas maritimas da França. O pharol de Eddystone, na Mancha, erecto sobre um rochedo nas visinhanças da barra de Plymouth, é sabido, duas vezes ruiu sobre as ondas.

Mesmo na nossa costa, tão escassamente illuminada, e no curto periodo de minha administração da Carta Marítima, julgou-se necessario trasladar para outros pontos os pharões de Belmonte e do Rio Doce, por se acharem ameaçados de ruinas em virtude de haver o mar carcomido os terrenos onde foram primitivamente levantados.

Em identicas condições se achava o pharol das Gaivotas no Rio Pará, razão pela qual resolvi de accordo com profissionais competentes, substituí-lo pela boia illuminativa alli collocada ultimamente.

Saude e fraternidade. — A. Jaceguay.

Annexo n. 1 — Repartição da Carta Marítima — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1907.

Exm. Sr. Dr. Buarque de Macedo, gerente do Lloyd Brasileiro — Accusando e agradecendo o recebimento das apreciações que V. Ex. se serviu enviar-me, do Sr. commandante João Maria Pessôa, do paquete *Ceará*, sobre a boia illuminativa que assignale os baixios de Bragança e Tijóca, na barra do Pará, em substituição á barca-pharol alli collocada, tenho a honra de informar a V. Ex. que a precitada boia foi collocada com todas as precauções e segurança sob a fiscalização do capitão do porto do referido Estado, a título de experiência, achando-se em concertos a antiga barca-pharol para substituí-la, caso não se reconheçam as vantagens que se espera colher. Entretanto, penso que não procede a allegação do Sr. commandante do *Ceará* sobre a forte correnteza, que só poderia deslocar a boia si a respectiva amarração não fosse sufficiente. — João de Andrade Leite.

Annexo n. 2 — N. 92 — Em 5 de outubro de 1907.

Capitão do Porto, Pará — Boia maior para ser experimentada; substituição barca-pharol. Collocada, portanto, melhor posição assignalar mesmos baixios barca-pharol assignala. Si a barca não está em perigo sossegar convirá conservar a sem luz algum tempo em observação funcionamento boia. Deveis além disso mandar fiscalizar, possível frequência, comportamento boia. Informarei minudamente estado barca; se tem e certo possa effectuar-se ali arsenal ou industria particular. Boia menor, também título experiência, collocada posição substituir pharol Gaiivotas. Convirá preservar pharol Gaiivotas ruína total desmontando-a immediatamente. Caso boia menor não sirva se tratará sem perda tempo, montar local proprio novo pharol cujo material ali se acha. Vos servireis informar detidamente esta repartição todas occurrencias circumstantes. Fiscalizae attentamente installação duas novas boias, a ser feita por conta fornecedor, provendo nós somente auxilio transporte e seis operarios arsenal. Deverá achar-se ali engenheiro especialista fabrica boias, segundo ajustado. Avisae necessaria antecedencia collocação boias para fazer usual aviso navegantes. Tudo mais confio vosso zelo e competencia profissional. — A. Saceguay.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias ao 2º escripturario da Direcção Geral de Saude Carlos Alberto Martins Coelho, para tratar de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem;

De 120 dias ao guarda do Collegio Militar Fernando José dos Santos, para tratamento de sua saude onde lhe convier e com os vencimentos que lhe competirem;

De 30 dias, sem vencimentos, ao escrevente de 2ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Antonio de Andrade, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1908

Antonio Gomes da Silva Chaves, tenente-coronel, pedindo trancamento de notas. — Indeferido de accordo com o parecer do Sr. marechal chefe do estado-maior.

José Antunes de Azevedo, capitão honorario, pedindo entrega de documentos. — Deferido. A secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de janeiro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 336-11-2 ou 6:338\$330 ao cambio de 15/1/64, a Norton Megaw & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 268);

De £ 51-7-0 ou 820\$745 ao mesmo cambio, á *Brazilian Contracts Corporation, Limited*, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 239);

De £ 565-0-0 ou 9:030\$593 ao mesmo cambio, a *The Niles Cement Pond & Comp.*, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 210);

De £ 1.935-0-0 ou 30:927\$783 ao mesmo cambio, a Norton Megaw & Comp., idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 211);

De £ 1.743-12-0 ou 27:868\$570 ao mesmo cambio, á *Brazilian Contracts Corporation, Limited*, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 212).

Dia 21

Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 20:000\$. para occorrer ás despesas de conservação das obras da lagôa Rodrigo de Freitas, no corrente exercicio (aviso n. 12).

Directoria Geral das Obras e Viação

Expediente de 22 de janeiro de 1908

Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Quarahim a Itaquí ficar a companhia *Brasil Great Southern Railway* autorizada a assentar uma linha telephonica em conexão com a linha telegraphica de sua estrada de ferro entre as estações de Barra de Quarahim e a cidade de Uruguayana, com a restricção, porém, de não ser aproveitada para a correspondencia electrica directa ou indirecta além da fronteira na Barra de Quarahim, sob pena de lhe ser cassada a concessão.

— Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas os materiais necessarios ao seu trafego, nas condições combinadas, isto é, devendo o pagamento de taes materiais ser feito directamente pela Oeste de Minas aos respectivos fornecedores, segundo os preços estabelecidos para a Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Nunes & Lima, recorrendo da nova intimação da Inspecção Geral das Obras Publicas, para collocação de hydrometro no predio n. 82 á rua Luiz de Camões. — Indeferido.

Francisco Nunes da Costa, pedindo autorização para abrir um pequeno caminho que, partindo do Sylvestre, vá terminar no lugar denominado — D. Martha, em Santa Thereza. — Indeferido.

Club de Engenharia, pedindo prorogação de prazo para terminar obras de seu novo edificio na Avenida Central. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 40, de 7 do corrente, pagamento de 90\$555 á *Soc'ete Anonyme du Gaz do Rio Janeiro*, de fornecimento de electricidade á Directoria Geral e Serviço de Povoamento, em novembro ultimo;

N. 4.592, de 31, de dezembro, idem de 17\$, á Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes, concedidos a immigrants, em agosto ultimo;

N. 163, de 16 do corrente, idem de 15:280\$03 á A. G. Fontes, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 78, de 13 do corrente, idem de 329\$00 a Gonçalves Castro & Comp., idem á Directoria do Serviço de Povoamento, em dezembro findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 208, de 16 do corrente, pagamento de 17:034\$605, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 63, de 4 do corrente, idem de 573\$ a Rodrigues & Comp., idem á Corte de Apelação, nos mozes de agosto a novembro do anno proximo passado;

N. 102, de 8 do corrente, idem de 200\$, das folhas para aluguel das salas destinadas ás audiencias dos juizes da 1ª e 16ª pretorias, em dezembro findo;

N. 158, de 13 do corrente, idem de 7:370\$175 ao major Henrique Laurino, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, das diarias e gratificações que competem, em dezembro ultimo, ás praças e operarios que trabalharam nas obras do novo quartel daquelle corpo;

N. 168, de 13 do corrente, credito de 600\$ á delegacia em Minas Geraes, para pagamento de congrua que compete ao padre Tertuliano dos Reis Meirelles;

N. 217, de 16, pagamento de 31:358\$296, a diversos de fornecimentos á Força Policial no mez de dezembro.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.915 da Casa da Moeda, de 26 de dezembro, pagamento de 43\$300, a Bastos Dias, de fornecimento áquelle repartição, em junho ultimo;

N. 5 da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 14 do corrente, adiantamento de 1:200\$ ao porteiro daquelle repartição, para despesas a seu cargo, de janeiro a junho;

N. 22, de 7, adiantamento de 900\$ ao porteiro da Casa da Moeda para despesas miudas.

Exercicios findos.

Requerimento de Marciano Dias Fortes, pagamento de 32\$551, de porcentagens, no periodo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1907.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 59, de 3 do corrente, credito de 118\$600 a Delegacia de Alagoas, para pagamento do invalido Francisco Xavier de Assis.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1095, de 27 de dezembro, pagamento de 4:071\$400, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão em 23 de janeiro de 1908

Presidencia do Sr. Ministro Pindaliba de Matlos, vice-presidente

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Piza e Almeida, presidente, e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.510—Minas Geraes—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Secundino Antonio de Oliveira.—Não conheceu-se do péllido, por ser originario e não justificado, unanimemente.

N. 2.511—Pernambuco—Relator, o Dr. Ribeiro de Almeida; recorrente, o juiz seccional; recorrido, Manoel Francisco Barbosa.—Negou-se provimento ao recurso de habeas-corpus, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.512—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Romeu Rodrigues Gomes.—Negou-se a ordem pedida por ser legal a prisão, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.007—Miranhão—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravantes, Jorge & Santos; agravado, o juiz federal na seccção do Maranhão.—Julgou-se deserta e não seguida por não ter sido preparada no prazo da lei, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 186—Capital Federal—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; suscitantos, Rodrigues & Martins, entre o Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal e o juiz dos feitos da Fazenda Municipal.—Julgou-se procedente o conflicto e declarou-se competente o juiz federal da 2ª Vara, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e João Pedro.

Aggravos de petição

N. 1.006—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; agravante, a União Federal; agravado, Carlos Antonio de Araujo e Silva.—Conheceu-se do agravo por ser cabivel e deu-se-lhe provimento para considerar insubsistente o mandado de manutenção de posse, unanimemente.

N. 1.008—Espirito Santo—Relator, o Sr. João Pedro; agravante, José do Azevedo Vereza; agravado, o governo municipal da capital do Estado do Espirito Santo.—Conheceu-se do agravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Aggravamento na forma do art. 39 do regulamento

N. 1.003 — Pernambuco — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante; agravante, o Estado de Pernambuco; agravados, Pereira & Comp.—Foi confirmado o despacho do juiz relator, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

Aggravamento sobre embargos

N. 1.424 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcante; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellado embargante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellante embargada, a União.—Por desempate foram desprezados os embargos, estando prescripto o direito do embargante, pelos votos dos Srs. Manoel Espinola, Cardoso de Castro, Guimarães Natal, Epitacio Pessoa e João Pedro; contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcante, Pedro Lessa, André Cavalcanti, Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 556 — Capital Federal — Requerentes, Adelaide da Costa Amorim e Maria Luiza da Costa Nunes.—Ao Sr. Ministro Manoel Murinho.

N. 557 — Capital Federal — Requerente, Jean Ruatz, residente em Joinville, Estado de Santa Catharina.—Ao Sr. Ministro André Cavalcanti.

Appellações cíveis

N. 1.514 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellato, Deodato Pinto dos Santos.—Ao Sr. Ministro Manoel Espinola.

N. 1.340 — Goyaz — Appellante, o Estado de Goyaz; appellados, Viggiano & Jacome.—Ao Sr. Ministro Pedro Lessa (em substituição).

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 1.509 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 1.306, 1.450 e 1.497 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.225 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Ns. 955 e 1.083 — Ao Sr. Guimarães Natal.

Ns. 1.405, 1.416 e 712 — Ao Sr. João Pedro.

Embargo remittida

N. 1.496 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 431 — Ao Castro de Castro.

N. 515 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 527 — Ao Sr. Epitacio Pessoa.

Revisões crimes

N. 1.229 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.050, 1.170, 1.209 e 1.217 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 531 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Appellações crimes

N. 292 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 290 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Appellações cíveis

Ns. 1.447, 1.457 e 1.476 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Recurso extraordinario

N. 468 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisões crimes

Ns. 1.138 e 1.195 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.175 — Relator, o Amaro Cavalcante.

N. 1.212 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Homologação de sentença estrangeira

N. 531 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

As mesmas já annunciadas e mais as appellações cíveis n. 1.018 de que é relator o Sr. Ribeiro de Almeida e n. 1.202 de que é relator o Sr. Manoel Espinola.

Levantou-se a sessão às 3 1/2 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Corte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas em 22 de janeiro de 1908

Presidencia do Sr. desembargador H. Dodswoth

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Gama e Souza, Nabuco de Abreu, o Dr. juiz de direito Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.647 — (Habilitação) — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares; embargados, Carreira Baptista & Comp.—Julgou-se provada a habilitação. Impedido, o Sr. desembargador Ataulpho. Tomou parte no julgamento o Dr. juiz de direito Nestor Meira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz, faço publico que, quinta-feira, 23 do corrente, á 1 hora, serão julgados em junta de juizes de direito das Varas Cíveis os embargos de nullidade da 2ª pretoria, em que é Manoel Ferreira Sophia e outro, embargante; e José Ferreira da Costa, embargado, e Ricard Rieches, embargante, e embargado José Gaspar da Rocha Junior.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. E eu, José Candido Barros, escrivão, o escrevi.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de J. Lopes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de unido, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositar-os em mão dos syndicos provisórios, Barros de Araujo & Comp., estabelecidos á rua dos Ouvidores n. 95, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscrive, processarem-se os autos da fallencia de J. Lopes & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial—O syndico provisório da fallencia de J. Lopes & Comp., tendo praticado o

actos preparatórios, da fallencia, requer a V. S. se digné mandar convocar os credores por editaes, para se reunirem em dia e hora designados. Rio, 27 de dezembro de 1907.

—P. P. J. Gonçalves da Silva. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos; designe o escrivão dia e hora. Rio, 27 de dezembro de 1907. —T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de J. Lopes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder dos syndicos provisórios Barros de Araujo & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 95, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, sem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 260 e 203, do decreto n. 4.855, de 1903, e que para concordatada é preciso que esteja ella acceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1908. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante José Gonçalves da Motta, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 18

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor com exercicio da 3ª Vara Commercial da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Alvares Pollery & Comp., devidamente instruido na forma da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902 e depois das necessaria diligencias, foi por sentença deste juizo, decretada a fallencia de José Gonçalves da Motta, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de outubro do anno proximo findo, ficando outrossim intimado para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio, apresentar a relação dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. E, para constar, passou-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escreevi. —João Buarque de Lima

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que presente edital virem que, de conformidade com o regulamento n. 5.561 de 19 de junho de 1905, art. 23 e seus parographos, fica aberto o concurso para provimento de tabellião do 1º officio de notas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Dr. Marcolino de Moura e Albuquerque, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste. Os concurrentes ao referido officio devem instruir os seus requerimentos com exame de sufficiencia para o cargo, portuguez, arithmetica, folha corrida, certidão do idade, provando ser maior de 21 annos e attestado medico de siule. Por isso convindo a todos que quizerem concorrer ao dito officio a se habilitarem, dentro do prazo acima referido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado nos logares do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 22 de janeiro da 1908. Eu, Humberto Machado Dias, escrevente juramentado, o escreevi. E eu Vicente de Paula Bastos, o subscreevi, Virgilio de Sá Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 50 dias na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil nesta Cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tenham que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil: D. Maria Sophia Henriette Bechmann, casada com Henrique Frederico Bechmann, tendo este deixado o lar conjugal ha cerca de 12 annos, pretendo propor-lhe a acção de divoreio e, para esse fim, requer a V. Ex. que achando-se elle ausente em logar incerto e não sabido, seja admittida a justificar a ausencia d'elle, em dia e hora, que forem designados com o fim de serem expedidos editaes de citação d'elle para na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo delles, ver propor-lhes a mencionada acção ordinaria em cujo libello a supplicante melhor exporá a sua intenção, e, bem assim, pede que seja intimado para todos os demais termos da presente acção e sua execução sob pena de revelia e custas, para o fim de ser concedido o divoreio pedido. A supplicante junta a certidão de casamento, alvará de separação e procuração. Protesto por todos os generos de prova. Rio de Janeiro, 18 janeiro de 1908. O advogado, Torquato José Fernandes Couto. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis inutilizada na forma da lei. Dada ao Sr. escrivão da 2ª Vara Civil em 18 de janeiro de 1908. O distribuidor, Adalberto Ferraz. —Escrivão, Barros. D. como requer, Rio, 18 de janeiro de 1908. —Geminiano da Franca. E, feita a justificação requerida, subirão á conclusão do Dr. juiz e nelles foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos: Julgo procedente a justificação para produzir os seus effeitos. Expecam-se os editaes com o prazo legal custas ex causa. Rio, 18 de janeiro de 1908. —Geminiano da Franca. E por força desta sentença cita-se Henrique Frederico Bechmann para comparecer a este juizo, findo o referido prazo, para fallar aos termos de uma acção de divoreio nos dizeres da petição supra, advertindo-se-lhe que as

audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 108, c. para conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, do que o official de justiça de semana lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1908. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. —Geminiano da Franca.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto do Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que o porteiro dos auditorios, que neste juizo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 23 do corrente mez os seguintes moveis: uma mesa de pinho para jantar, um etagère com a pedra quebrada, um guarda-vestido; de vinhatico, meia mobilia a Luiz XV, uma cama a Maria Antonieta, uma marquezia de vinhatico, duas pequenas mesas de pinho, duas camas de ferro, duas cadeiras do braço, sendo uma pequena, um espellio oval, um pequeno lavatorio com espelho, um relógio de parede, 38 pratos diversos, dous ditos de travessa, dous bules, um copo grande e quatro pequenos, 14 chieiras e nove pires para chá e café, uma leiteira, tres cadeiras com assento de palha, duas ditas de madeira, uma mala e uma caixa de madeira, uma cadeira de vime, uma garrafa para vinho, 20 ditas vasias, uma caldeira de tamanho regular, dous pequenos fogareiros, uma panela do barro, um galiteiro e uma moringa; tudo avaliado em 272\$400; cujos moveis foram penhorados por Manoel Cardoso Gaspar a Francisco Firmino Ferreira, para solução de um executivo em que contendem neste juizo. E quem nós mesmos quizer lançar, compareça na 8ª pretoria, á praça Tiradentes n. 54 sobrado, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e outro de igual teor, para ser affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1908. E eu, Manoel Joaquim Corrêa do Menezes, escrivão, o subscreevi. —Luiz Augusto do Carvalho e Mello.

INFORMAÇÕES

A cultura do coqueiro—De uma interessante monographia, publicada na cidade da Parahyba, extrahimos as seguintes informações:

O coqueiro pertence, inquestionavelmente, ás plantas a cuja cultura não se tem prestado no Brazil a devida attenção; tanto mais quando o Brazil, mais do que qualquer outro paiz do mundo, possui vastos terrenos que podem ser utilizados da melhor forma para essa cultura, e é o logar onde se pôde tirar um lucro certo e compensador, tanto para o plantador como para a nação em geral, da exportação do côco e seus productos.

Ao ter-se conhecimento de que em Ceylão, em uma área de 650.000 hectares, existem 50 milhões de palmeiras, pôde-se facilmente

avaliar ao que tem attingido a cultura do coqueiro em outros paizes.

Não devemos admirar-nos si a estatística demonstrar que no anno de 1904 nada menos de 8.293.000 côcos verdes, dos quaes 6.733.000 para a Inglaterra, 539.000 para a Allemanha, 802.000 para a Africa, foram exportados. Na importancia de 1.800.000\$, também sahiram côcos secos, além disso, 488.800 quintaes de oleo, 68.000 de fibras, 62.000 de cordas, 14.000 de cabos, attingindo a um total de 32.200.000\$000.

O que, antes de tudo, deve ser tomado em consideração é que esta cultura não produz generos facilmente susceptíveis de superprodução, mas sim generos de primeira necessidade. Todos os productos do coqueiro são tanto na Europa como nas demais partes do mundo civilizado, tidos em grande conta: o oleo de coco, por exemplo, de muito empregado na fabricação de sabão, tem tido um constante augmento no seu consumo, e é também empregado no fabrico de velas, além de ser recentemente adoptado na preparação de uma manteiga aromática de coco, muito apreciada na Europa.

A fibra do coco serve para atadores automaticos usados por occasião das ceifas dos cereaes, cuja applicação tem-se de anno para anno, cada vez mais, adoptado, tanto na Europa como na America do Norte. Os bolos de coco (resíduos prensados provenientes da fabricação do oleo de coco) constitue um alimento muito apreciado para os animaes na cultura intensiva; e a applicação de fibras de coco é de anno para anno empregada em maior escala na confecção de escovas, vassouras, saccos, redes, capachos e outros artefactos de industria, etc. Devido á sua barateza, tem tido applicação para substituir as amendoas.

De tudo quanto fica acima exposto, se depreendendo que o plantio do coqueiro, da forma por que é feito em Ceylão, pode também constituir uma cultura, cujo prospero futuro está, de antemão, marcado em certas e determinadas localidades do Brazil.

Por essa razão, não é ocioso procurar-se indagar como deve ser instalada e tratada essa cultura; e si, portanto, passarmos a discriminar quaes são as principais condições vitaes do coqueiro, chegaremos á conclusão que a productividade desta palmeira limita-se a certas localidades situadas á beira mar dentro dos tropicos, comquanto que, fóra dessa zona e afastado do mar, o coqueiro também cresce, sem todavia produzir fructos.

Nos terrenos ondulados das planícies pode-se plantar o coqueiro até uma distancia de 150 kilometros longe do mar, além desse limite, porém, o seu desenvolvimento decresce e a sua productividade resente-se.

A influencia da brisa marítima torna-se quasi que indispensavel ao bom desenvolvimento do coqueiro, porque pela maior evaporação das folhas estabelece uma mais intensa circulação da seiva; e também porque fortalece mecanicamente o tronco da palmeira.

A cultura do coqueiro não se adapta ás culturas das montanhas, e a sua produção, em altitude de 700 metros, mesmo nas proximidades do Equador, diminui, e quanto mais a sua altura se afasta daquella linha, tanto mais baixa deve a sua cultura ser feita.

No que se refere ás suas necessidades caloricas, o coqueiro exige uma temperatura média de 22° c. de calor regularmente uniforme, cuja pressão minima póde cifrar-se a 10° c. podendo, por outro lado, supportar, como maximo, uma temperatura limitada de calor, em terreno sufficientemente humido.

Com relação ao sólo, o coqueiro, salvo nos terrenos pedregosos, cresce indistinctamente por toda a parte, e, sempre que encontra um terreno argiloso e profundo, cresce melhor.

Quanto á humidade, porém, o coqueiro não é tanto frugal, e si a altura maxima das chuvas annuaes mantém-se a 1.200 mm. a proporção dessa quantidade é sufficiente; no caso, porém em que sejam irregulares ou menos copiosas, uma irrigação do terreno é então precisa para produzir o mesmo effeito.

Si se pretender explorar, em um terreno que corresponda ás necessidades precisas, das quaes ha grande quantidade no Brazil, a cultura remunerativa do coqueiro, deve-se também attender a outros pontos, taes como: a escolha de boas sementes, a natureza do clima, acurado plantio, o cuidadoso trato e a racional adubação.

O processo da sementeira é, naturalmente, de importancia capital, devendo presidir todo o cuidado em dar-se preferencia ás sementes, cuja variedade seja mais fecunda, e, dentre essa, tomam as sementes das palmeiras que, pela continuidade de sua productividade, mais se tenham distinguido.

Ao ter-se diversas variedades para esse fim, pode-se então proceder á cultura das diferentes variedades do coqueiro, tendo sempre o cuidado de evitar a confusão em seu plantio, de modo que cada variedade tenha a sua cultura separada.

Os côcos destinados a servirem de sementes devem ser apanhados bem maduros, sem entretanto estarem passados, e, por occasião de sua colheita não devem ser atirados ao chão, porque da sua queda da arvore, geralmente, soffrem contusões, que, ou de antemão, os inutilizam para a sementeira, ou concorrem para que, mais adeante, venha a ser gerada uma planta doentia.

Devem também ser sómente empregados côcos de completo desenvolvimento.

Após a sua maturidade, os côcos devem ser conservados, pelo menos, durante o espaço de quatro semanas, antes que possam ser preparados para a sua plantação, a qual póde ser levada a effeito de tres diferentes modos: tanto pela sementeira em viveiro, do qual opportunamente serão as plantinhas transplantadas para o logar de sua cultura definitiva, como também por meio da suspensão sob um tecto que os proteja, ou finalmente, por meio da collocação, em um logar humido, uns ao lado dos outros, sombriamente cobertos, e no qual o terreno seja fôfo e poroso.

As despesas de plantação e custeio para a sua exploração ficam, em virtude desse augmento de produção, consideravelmente reduzidas, do momento em que ellas cifram-se á mesma somma, tanto para 100 como para 150 côcos.

Si quizermos inlagar qual seja o modo mais apropriado do adubação, deve-se repetir o que já acima ficou dito, de que, por occasião de se abrirem os buracos para o plantio das mudas, cumpria misturar-se a terra delles extrahida, com estrume de curral, composto de adubos chimicos, afim de ser a mesma terra aproveitada para encher os buracos.

Por occasião do plantio nunca se deve esquecer o estrume do curral ou o composto, porque estes estercoes produzem, por meio do enriquecimento do sólo em humus, um melhor desenvolvimento do systema radicular e por essa razão facilita um consumo mais intenso de agua e bem assim dos elementos nutritivos.

Nos terrenos sufficientemente ricos, estes dous estercoes talvez sejam com elementos contidos no sólo, bastantes para fornecerem ás plantas a alimentação necessaria para

um anno. Si, porém, o terreno for muito pobre, então deve-se, addicionar, conjuntamente com o estrume de curral e de compostos, uma somma maior de elementos nutritivos, por meio de adubos chimicos, cuja dosagem deve ser approximadamente a seguinte, por 500 palmeiras:

200 grammas de acido phosphorico,
200 grammas de potassa,
100 grammas de azoto.

Devo-se, entretanto, ter o cuidado de que todos esses elementos nutritivos sejam empregados, pois a falta de algum poderá redundar em insuccesso.

E' de bom aviso dar-se essa substancia em superphosphato, em saes potassicos de 30 % ou kainito e em sulphato de ammoniaco, de conformidade com a seguinte dosagem:

Superphosphato com 20 % de acido phosphorico solavel, cerca de 1.000 grammas.
Saes potassicos de 30 %, de potassa, 600 grammas.

Sulphato de ammoniaco com 20 % de azoto, 500 grammas.

Os elementos nutritivos empregados na occasião do plantio, todavia, não são sufficientes para que a planta atinja, a um completo desenvolvimento, e para que produza abundantemente, o que se póde deprehender das investigações feitas pelo naturalista, Dr. Bachhofen, e pelas quaes ficou provado que 1.000 côcos extrahem do solo:

3,9 k. de azoto.
1,088 de acido phosphorico.
8,482 de potassa.
9,707 de sal.
1,043 de cal.

Cumpra, entretanto, addicionar-se a essas quantidades a de que ainda a planta carece para a formação do tronco e desenvolvimento das folhas, etc., para o que devemos, de dous em dous annos, calcular para cada 1.000 coqueiros:

50 kilos de azoto.
15 ditos de acido phosphorico.
100 ditos de potassa.
19 ditos de cal.
133 ditos de sal.

Na pratica, porém, essa norma deve ser modificada, sempre que a palmeira deixar de florescer ou de produzir os seus fructos, em cujo caso cumpre elevar a dose do acido phosphorico.

A quantidade de potássio, quando as cascas dos côcos ou cinzas dos mesmos forem restituídos ao sólo, póde ser diminuída.

Os coqueiros, precisam de tão pouca cal que, raras vezes o seu emprego torna-se necessario, e só quando se trata de um terreno argiloso é que talvez seja util uma certa porção de cal, para o melhoramento da constituição mecanica do sólo.

O sal é indispensavelmente preciso, e o seu emprego é mais facilmente applicavel sob a forma de kainito, contendo 13,4 % do potássio por 40 % de sal.

Nos terrenos ricos, póde-se economizar o emprego dispendioso de azoto.

Assim si, todos os dous annos, se tiver de dar estrume de curral, e, bem assim cinzas de côcos, então cumpre addicionar-se a esses estercoes a seguinte dosagem de adubos chimicos por 500 palmeiras:

20 kilos de chlorureto de potássio 50%.
45 ditos de kainitos 12%.
70 ditos de superphosphato 20%.
45 ditos de sulfureto de ammoniaco 20%.

ou então

140 kilos de kainito.
70 ditos de superphosphato.
45 ditos de ammoniaco.

Esta mistura deve ser espalhada em rede do tronco a uma distancia de cerca de 20 a 50 centimetros e logo após enterrada no sólo, com todo o cuidado, de modo a não ofender seriamente o systema radicular.

No caso em que se não possa obter cada dous annos estrume de curral ou composto para a esterçada, então deve-se augmentar a quantidade dos elementos chimicos até a seguinte dosagem:

90 kilos de ammoniaco
100 ditos de superphosphato.
60 ditos de kanito.

30 ditos de chlorureto de potassio.

Afirm de se tirar a vantagem possível desses elementos solúveis de nutrição, é preciso prestar toda a attenção aos seguintes pontos: manter constantemente o circulo em redor do tronco do coqueiro limpo de grammas ou hervas damninhas para evitar que ellas possam absorver os elementos nutritivos que devem aproveitar ao coqueiro, e tambem espalhar os adubos em redor do tronco do coqueiro com todo o cuidado, enterrando-os logo após com o ancinho sem offender as raizes. — E. Mager.»

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes ferias: Tráfego da Estrada de Ferro Rio do Ouro e amanhã o encanamento geral.

Laboratorio Nacional de Analyses.— No Laboratorio Nacional de Analyses effectuaram-se, no mez de dezembro ultimo, 908 analyses, sendo de: azeites 42, conservas diversas 212, aguas mineraes 25, aguardentes 3, a sacar 1, argilla 1, albumina 1, banhas 14, biscoitos 3, bebidas amargas 6, bebidas artificiaes 13, bebidas gazosas 4, coalho 1, caramellos 5, cognacs 10, cervejas 11, chá 10, chocolates 5, cimento 1, carvão animal 1, farinhas 30, genebras 7, gazolinas 3, graixa 1, leites 9, licores 13, liga metallica 1, massas de tomates 5, massas alimenticias 2, manteigas 30, molhos 2, medicamentos 3, materias corantes 4, productos chimicos 9, queijos 2, rhum 1, residuos de petroleo 1, sabões 2, sal 1, tintas 22, vinagres 3, vermouths 9, vinhos communs 362, vinhos espumantes 5, xaropes 6 e whiskies 6.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos: 4 vinhos, 2 presuntos, 1 champagne e 1 aguardente, remetidos pela Alfandega do Rio de Janeiro; 1 queijo e 2 genebras, enviados pela Directoria Geral de Saude Publica e 3 bebidas artificiaes, remetidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo.

A renda do referido mez foi de 15:830\$000.

Externato do Gymnasio Nacional.— Resultado dos exames de preparator: os effectuados, no dia 21 do corrente:

Elementos de physica e chimica: Um inabilitado.

Historia natural: Approvados plenamente: Jorge Frederico Brown e Abel Coelho.

Correio.— Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ortega*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Itacolomy*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Strathyme*, para Santos, Florianopolis e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Luisiana*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Acre*, para Bahia, Recife, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Afghan Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Pisa* para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Guarany*, para Espirito Santo, Caravelas e Aracaju, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Aymoré*, para Victoria, Caravellas e Bahia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota.— Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 17 de janeiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.031	526	1.557
Entraram.....	32	15	47
Sahiram.....	15	13	28
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	1.049	526	1.565

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 591 consultantes, para os quaes se aviaram 623 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— No dia 18:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.040	526	1.566
Entraram.....	27	22	49
Sahiram.....	19	19	38
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.043	528	1.571

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes, para os quaes se aviaram 462 receitas.

Fez-se 1 obturação de dente.

— No dia 19:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.043	528	1.571
Entraram.....	18	14	32
Sahiram.....	9	10	19
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.048	530	1.578

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 241 consultantes, para os quaes se aviaram 227 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dente.

— No dia 20:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.048	530	1.578
Entraram.....	32	26	58
Sahiram.....	21	17	38
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.052	536	1.588

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 829 consultantes, para os quaes se aviaram 943 receitas.

Fizeram-se 25 extracções de dentes.

— No dia 21

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.052	536	1.588
Entraram.....	31	17	48
Sahiram.....	16	10	26
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.061	540	1.600

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 793 consultantes, para os quaes se aviaram 910 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 21 de janeiro de 1908 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro do Santo Antonio	1 a...	755.30	24.0	18.79	85.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.19	23.6	19.58	90.5	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.10	23.0	20.27	91.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.08	24.8	18.84	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	755.22	23.9	19.94	90.5	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.29	23.6	19.76	91.0	NNE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	7....	755.57	23.9	20.12	91.0	NNW	3	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	8....	756.04	24.0	19.88	90.0	NW	4	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	9....	756.08	25.0	20.43	83.6	NW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10....	756.32	24.9	20.10	86.0	NNW	1	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	11....	756.47	25.6	19.67	80.2	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12....	756.31	23.0	18.28	73.0	ESE	5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	13....	756.17	26.5	17.80	69.5	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	2.45	Inap.	—
	14....	754.20	23.0	18.71	70.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	15....	756.21	27.1	19.99	74.4	ESE	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	16....	755.76	27.0	19.57	74.3	SE	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	17....	755.42	26.0	19.04	76.0	SE	5	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	18....	755.66	25.8	19.16	78.0	SE	4	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	19....	754.83	24.8	19.39	83.0	SE	5	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	20....	755.90	24.3	19.88	88.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue alto	3	—	—	—	—	—
	21....	756.27	24.2	20.15	90.0	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	1	—	—	—	—	—
	22....	756.36	24.2	20.15	90.0	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	4	—	—	—	—	—
	23....	756.62	24.6	20.09	87.5	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue alto	7	28.5	28.0	22.9	—	—
	24....	756.53	23.8	20.78	95.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação=9° 05' 03" 8 NW

Declinação=14.074 (extremo N para cima)

Secção de Meteorologia, 22 de janeiro de 1908— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	28.00	S. Paulo.....	762.51	20.4	16.46	21.71
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	761.89	24.0	21.80	28.45	Paranaguá.....	760.09	28.0	18.57	24.70
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	763.12	18.3	13.63	20.80
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	—	19.8	14.58	19.75
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	759.15	23.7	17.98	23.20
Joazeiro.....	760.93	25.5	21.32	27.25	Florianopolis.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	759.47	25.4	17.93	25.60
Aracaju.....	763.95	23.1	21.64	27.05	Itaquí.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	763.83	28.4	20.47	27.10	Porto Alegre.....	759.77	23.5	17.87	26.50
S. Salvador.....	763.83	28.4	20.27	27.90	Santa Maria.....	764.57	20.0	13.80	25.25
Ilhéos.....	764.23	28.5	22.80	25.45	Bagé.....	761.68	22.5	14.20	25.00
Cayabá.....	766.91	28.4	22.48	23.80	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	763.15	23.0	17.45	24.00	Cordoba (x).....	—	—	—	—
Victoria.....	762.89	25.5	16.27	18.00	Rosario (x).....	—	—	—	—
Barbacena.....	761.18	22.8	15.00	20.00	Mendoza (x).....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	763.23	25.4	17.56	24.00	Buenos Aires (x).....	—	—	—	—
Campinas.....	763.62	19.8	14.74	20.65	Montevideo.....	764.00	19.2	8.75	21.35
Capital (Rio).....	761.25	26.8	21.26	25.45					

Em Barbacena choveu e trovejou ligeiramente na tarde de hontem.

Em Campinas chuveitou na manhã de hoje.

Em S. Paulo choveu e chuviscou na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—TANCIBO A. GOMES, auxiliar.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 19 de janeiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.6	25.0	18.5	79	0.0	Calmo	0.7	C CK	
4 h. m.....	755.8	24.1	17.3	78	1.8	WSW	0.8	C CK	
7 h. m.....	756.3	24.0	17.4	78	2.6	N	0.9	C CK K	
10 h. m.....	755.9	27.0	18.0	68	4.0	NW	0.5	C CK	
1 h. t.....	754.9	31.0	17.5	52	4.0	NNE	0.4	C CK	
4 h. t.....	753.5	29.0	17.8	58	6.7	SSE	0.7	C CK K	
7 h. t.....	753.6	29.4	16.9	56	7.1	S	0.6	C CK K	
10 h. t.....	754.4	29.0	16.8	57	3.3	WSW	0.8	C CK K	
Médias.....	755.13	27.41	17.53	65.8	3.7		0.7		

Temperatura : maxima, ás 3 hs. 1/4, T, 32.8; minima, ás 6 hs. 1/4 M, 23.6.—Evaporação em 24 horas 4.1.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1.
—Horas de insolação 10 hs. 30m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico—Dia 20 de janeiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.0	27.7	18.7	67	1.7	NW	1.0	C CK	
4 h. m.....	753.7	26.4	19.6	76	0.0	Calmo	1.0	C CK	
7 h. m.....	754.8	26.4	20.3	80	0.0	Calmo	1.0	C CK	
10 h. m.....	754.7	28.0	20.5	73	2.5	N	0.7	C CK	
1 h. t.....	753.7	28.2	19.6	69	5.0	SE	0.8	C CK K	
4 h. t.....	752.1	27.4	18.2	07	6.7	SE	0.9	CK K KN	
7 h. t.....	755.5	26.1	19.2	76	2.9	NNW	1.0	CK KNN	
10 h. t.....	756.0	25.6	19.1	80	0.0	—	1.0	CK KN	
Médias.....	754.31	26.93	19.40	73.5	2.3		0.9		

Temperatura maxima, ás 11 hs. 1/4 M, 29.8; minima, ás 3 hs. 1/2 M, 25.0.— Evaporação em 24 horas 4.9.— Ozone 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 1.—
Chuva cahida ás 7 hs. da noite chuviscos.—Total em 24 horas chuviscos—Horas de insolação 6 hs. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de janeiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.0	24.6	19.0	83	0	—	0.9	CK KN	
4 h. m.....	754.0	24.5	19.8	87	0	—	0.8	C CK	
7 h. m.....	755.2	23.5	19.6	91	2.8	N	1.0	CK KN	
10 h. m.....	755.8	25.2	19.5	82	0.0	—	1.0	CK KN	
1 h. t.....	755.8	25.6	17.8	73	2.5	SSE	1.0	CK KN	
4 h. t.....	755.0	25.8	19.6	78	4.0	SE	1.0	CK KN	
7 h. t.....	755.4	24.4	19.3	85	6.3	SSE	0.9	C CK	
10 h. t.....	756.1	24.4	20.0	88	5.6	SSE	0.8	C CK	
Médias.....	755.16	24.75	19.28	83.41			0.9		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 1/2 T, 27.2; minima, ás 6 1/2 hs. M, 23.1.— Evaporação em 24 horas, 2.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.
Chuva cahida, ás 7 horas da manhã, 0m/m44; ás 7 hs. da noite, chuviscos.—Total em 24 horas, 0m/m44.—Horas de insolação 0.00.

Obituário—Sepultaram-se no dia 20 de janeiro, 44 pessoas sendo:

Nacionais..... 35
Estrangeiros..... 9

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 23

Maiores de 12 annos..... 26
Menores de 12 annos..... 18

Indigentes..... 13

— No dia 21, 51 pessoas, sendo:

Nacionais..... 44
Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 29
Do sexo feminino..... 22

Maiores de 12 annos..... 24
Menores de 12 annos..... 27

Indigentes..... 18

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.132

Certifico que a marca pertencente a Emilio Silva, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.132, foi depositada nesta junta em 16 de janeiro do corrente anno, com a folha A *Federação*, de Porto Alegre, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de janeiro de 1908. Com duas estampilhas devidamente inutilizadas, sendo uma de 1\$000 e a outra de 100 réis. — *Mario Tobias Figueira*, official-maior interino. (Com o carimbo da mesma repartição ao lado.)

N. 5.467

Alfredo Eugenio George, estabelecido nesta praça, apresenta à Junta Commercial do Rio de Janeiro, para registro, a marca acima estampada, que se destina a distinguir o explosivo de sua invenção denominado «Dynamite Omega» e cujos característicos são os seguintes: Um escudo, rectangular em cima, redondo em baixo, dividido em tres partes horizontaes. A primeira com os dizeres «Dinamite Omega», em letras de phantasia sobre fundo preto. A segunda, representa um cavallo empinando-se, sob as patas do qual nascem raios. Em orla, á direita e á esquerda do cavallo, um fio de perolas, o todo em preto sobre fundo branco. A terceira parte, com os dizeres «Marca registrada», separadas estas duas palavras por um raio, cujos extremos terminam em

ponta de flecha, brancos sobre fundo preto, sublinhados de uma fita branea com os dizeres «E. U. do Brazil», em preto. (Sobre uma estampilha de 300 réis) Capital Federal, 24 de dezembro de 1907. — *Alfredo Eugenio George*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 28 de dezembro de 1907. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.467, por despacho de Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1907. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.470

M. Ramos de Oliveira, estabelecido nesta praça, á rua Luiz de Camões n. 16, com o commercio de café moido, matte, chá, chocolate, biscoitos, doces e conservas diversas, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo com as palavras «Café Bom Gosto». A referida marca será usada pelo supplicante, não só no café moido, como também nos mais generos acima designados, do seu commercio ou fabrico, variando o feito da marca em cores e dimensões, afim de garantir os direitos de sua propriedade. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1908. — *M. Ramos de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas da manhã do dia 3 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.470, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 21 de janeiro de 1908..... 5.214:711\$972

Idem do dia 22 :

Em papel... 213:540\$050
Em ouro.... 138:319\$122

351:859\$17

5.596:571\$144

Em igual periodo de 1907 6.497:997\$732

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de janeiro de 1908

Interior..... 70:925\$324

Consumo :

Fumo..... 2:587\$000
Bebidas..... 6:584\$000
Phosphoros.... 27:000\$200
Calçado..... 1:980\$000
Perfumarias... 346\$000

Especialidades

pharmaceuticas..... 425\$000
Vinagre..... 1:000\$000
Conservas..... 155\$000
Cartas de jogar 300\$000
Chapcos..... 930\$000
Tecidos..... 15:637\$000
Registro..... 2:149\$000

59:174\$000

Extraordinaria..... 3:027\$588
Depositos..... 243\$000
Renda com applicação especial..... 1:216\$032

Total..... 134:585\$944

Renda dos dias 1 a 21 de janeiro de 1908..... 1.271:972\$276

1.406:558\$220

Em igual periodo de 1907.... 1.472:912\$563

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Sexta-feira, 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes os seguintes alumnos :

Portuguez e francez (2º anno)

Fabio Leoni Werneck.
Jorge Muniz.
Julio Rocha.
José de Almeida Paulino.
Lutz Nunes Rodrigues.
Luiz Waddington.
Mario Camara da Moita.
Mario Gomes de Oliveira.
Mario Madeira dos Santos.
Octavio de Menezes.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de janeiro de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames

Inglez

(Diversos cursos)

Waldemiro de Sá Rego Oliveira.
Roberto Monteiro Lopes Guimarães.
Alvaro Apocalypse.
Odemira de Castro Teixeira.
Demosthenes Americo da Silveira.
Manoel Corrêa da Veiga.
Raul Azevedo.
Paulo Pessanha de Figueiredo.
Samuel de Souza Leão Gracie.
Lazaro Bastos.
Abel de Mattos Pinto.
Affonso Soeiro de Amorim.

Historia geral e do Brazil

(Curso de direito)

Honorio Hermeto Caneiro Leão.
João Pereira de Lemos.
Mario Newton de Figueiredo.
Jayme Soares de Souza Castro.
Roberto Figueira Trompowsky de Almeida.

Mario Pollo.
Harmodio Silva Fontes.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Alfredo Valdetaro da Silva.

Geometria e trigonometria

(Curso medico)

Lutz José Ferreira Gedeão Junior.
Jayme Fomm Garcia Redondo.
Antonio Costa Martins.

Everaldo Luiz Fernandes.
João Baptista dos Santos Dias.
Nabucodonosor Aymoré Prado.
Octavio Rodrigues de Barros.

Physica e chimica

Genserico Aragão de Souza Pinto.
Emilio Carlos Jourdan.
João Fernandes da Rocha.
Orestes Franklin Xavier de Brito.
Arthur Corrêa Dias.
José de Souza Pinto.
José Maria de Mello Castello Branco.
George Frederico Brown.
Myrtharistides Barbosa.

Elementos de historia natural

(Diversos cursos)

Frederico Martins Monteiro da Franca.
Alberto Estienne.
Manoel Simões Caxito (2ª chamada).
Abelardo Alves de Barros (2ª chamada).
Antonio Gonçalves Pereira (2ª chamada).
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de janeiro de 1908. — Paulo Tavares, secretario.

Junta Revisora de Jurados

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara criminal e presidente da junta revisora de jurados.

Faz saber a quem possa interessar, que tendo procedido á revisão de jurados para servir no corrente anno, nos termos do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, foram qualificados jurados os cidadãos abaixo mencionados:

Continuado do n. 18

Recebedoria do Rio de Janeiro

Terceiro districto

Olavo Braga.
Francisco Alves.
Adalberto Ferreira da Silva.
Garfield de Almeida (Dr.).
João Pinto Simões.
Victor Teive (Dr.).
Angelo Alves.
Duarte Pires do Rego Monteiro (Dr.).
Aristides Bonicio de Sá.
Luiz Portella.
José Luiz Pereira Filho.
Eduardo Megi.
Roberto Baptista.
Angelo Barra.
Telmo de Leão.
Francisco Storino.
Sylvestre Moreira.
Raymundo Nunes.
Americo Veiga (Dr.).
Carlos da Armada.
Antonio Maria Benjamin.
Oscar Machado.
Godofredo Fidelis Barbosa.
Albano de Castro.
Adolpho Frederico de Luna Freire (Dr.).
Adolpho Tandeira Rodrigues.
Francisco Teixeira de Mello.
Bernardino José Soares.
Francisco das Chagas Ferreira.
Luiz Alves-Vieira.
Arthur Soares.
Antonio Pedroso Souto.
Eugenio de Castro.
Benedicto Henrique Vieira.
Manoel Leite Sampaio.
Manoel Cardoso Pimentel.
Eduardo Meirelles (Dr.).
Jacintho Baptista dos Santos (Dr.).
Eduardo Meirelles.
Pedro Luiz Sayão.
Antonio Lara (Dr.).

Belmiro Lacerda.
Augusto Cerejo.
Joaquim Diogo Soares de Brito.
Antonio Cordeiro.
Alfredo Avila.
Emilio Ribeiro.
Alberto Pedro Segond.
José Antonio Teixeira.

Quarto districto

Raul de Azevedo (Dr.).
Manoel Gouvêa Moreira.
Oscar de Macedo Soares (Dr.).
João Rodrigues Soares.
Augusto Brandão Filho (Dr.).
Francisco de Oliveira Guimarães.
Bernardino José Affonso.
Alfredo Freitas de Sá (Dr.).
Antonio Alves do Valle.
José Ferreira Dias.
Celestino de Souza Ventura.
João Gomes de Faria.
Carlos Xavier Monteiro.

Quinto districto

Armando Monteiro (Dr.).
Balthazar Dias.
Francisco da Silva Cunha (Dr.).
Benjamin Baptista (Dr.).
Domingos da Silva Nogueira.
Joaquim Bueno Miranda.
José Constancio de Jesus (Dr.).
Carlos Freire.
Mario Nazareth.
João Serzedello.
Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca (Dr.).
José Gomes de Araújo Quintella (Dr.).
Paulo de Araújo Leite.

Sexto districto

Alfredo de Paula Freitas.
Alfredo Ferreira (Dr.).
Alceu Guimarães Azevedo.
Aristides Pereira da Silva (Dr.).
Alcibiades Leite.
Antenor Alves de Araújo.
Antonio dos Santos Caldeira.
Antonio Rodrigues Barbosa Junior.
Antonio Ferreira Pinhão.
Antonio Thomaz Rocha.
Antonio Januario Magalhães.
Antonio Dutra da Silveira.
Antonio Soares Leite.
Benedicto Epiphany Corrêa.
Benedicto Pereira Gomes.
Decleciano dos Santos.
Domingos Lopes Costa.
Eduardo Augusto Moreira da Silva (Dr.).
Eduardo Moscoso (Dr.).
Francisco Campello (Dr.).
Francisco Teixeira Macedo.
Gil Goulart (Dr.).
Gustavo Martins de Azevedo Coutinho.
Julio Paula de Cesar Freitas.
Julio Monteiro (Dr.).
José Pereira Valente.
José Ferreira de Paiva.
José Trotte de Brito.
José Ferreira Coutinho (Dr.).
João Annibal Soares de Oliveira.
João Leite (Dr.).
João José de Castro (Dr.).
João Francisco Glosel.
Joaquim Pereira Landim.
Joaquim Rodrigues da Silva.
Joaquim José da Fonseca Junior (Dr.).
Joaquim Caldeira da Fonseca.
Ladisláo Dias da Cunha.
Luiz Masson (Dr.).
Luiz Antonio de Souza.
Matheus Rosa Sebastião.
Manoel Mendes de Magalhães.
Manoel Teixeira de Araújo.
Manoel José Ferreira.
Manoel Pacheco da Rocha.

Manoel José Gomes Junior.
Manoel Rosa Vieira.
Manoel Martins Junior.
Octavio de Miranda.
Pedro Dias Olavo.
Raul Ferraz (Dr.).
Sebastião Rodrigues de Azeredo.
Zeferino Pereira Mendes.
Elydio Augusto de Castro.
José Ferreira Coutinho (Dr.).
João Annibal Soares de Oliveira.
Carlos José Fernandes.
Antonio Alves de Araújo.
João Baptista de Mello.
Thadeu de Araújo Medeiros (Dr.).
Raul Stepple Silva (Dr.).
Joaquim Domingos Maia.
Manoel Antonio Souza Pinto.

Setimo districto

Alfredo Gomes (Dr.).
Arthur Getulio das Neyes (Dr.).
Antonio Maria Teixeira (Dr.).
Carlos Frederico Nabuco (Dr.).
Carlos Mocker.
Francisco Simões Corrêa (Dr.).
Frederico Antonio Steckel.
José Martins Tosta Junior.
José Martins Peres.
José Pinto Vieira.
Raymundo Nonato da Costa e Almeida.
Raul Sobral (Dr.).
Joaquim Pinto Portella (Dr.).
Alberto do Amaral (Dr.).
Julio Mirabeau (Dr.).
João Eugenio Berla.

Oitavo districto

Alfredo Feijó.
Alfredo de Oliveira.
Arlindo Quintella (Dr.).
Athanasio José de Moura.
Carlos Chagas (Dr.).
Carlos Antonio de Paula Costa (Dr.).
Luiz Martins.
Manoel Domingos da Silva.
Manoel Alves Martins.
Samuel Esnaty (Dr.).
Waldemar da Ponte Ribeiro (Dr.).
Antonio de Souza (Dr.).
Custodio de Andrade (Dr.).
Braz Fernandes Coelho.
Manoel Cardoso Brum.
Henrique de Sá (Dr.).
Affonso Manoel do Rosario.
Felisberto Nunes Vilhena.
Joaquim Dias Tavares.
Ignacio Bittencourt.
Adolpho de Vasconcellos.
Alberto da Cunha (Dr.).

Nono districto

Francisco José Barcellos.
Henrique José do Carmo Netto (Dr.).
João Gomes de Oliveira Lima.
Sylvestre de Oliveira Lima.
Paulino José Telles.
Orlando Pinto.
José de Brito.
João Jacintho Vieira.
Adriano Rodrigues Ramos.
Ventura Moreira da Costa.
Oscar de Almeida Ramos.
Pedro José Monteiro Filho (Dr.).
Affonso Cavalcante (Dr.).
João Paulo de Miranda.
Virgilio Cardoso Corrêa.
João Martins Pereira.

Decimo districto

Antonio Marques Adão.
Antonio Dias Costa.
Antonio Pereira de Barros.

Arthur Carlos S. Thiago.
Albérto Kenou.
Eduardo Xavier (Dr.).
Hildebrando Teixeira Couto.
Julio Camacho Crespo (Dr.).
João Antonio Faria Amado.
Mancel Duarte Barrois.
Joaquim Ferreira de Moura.
João Bento de Domingues.
Francisco Borges Leite.
Frederico de Almeida Magalhães.

Decimo primeiro districto

Arthur Naylor (Dr.).
Cypriano Carneiro (Dr.).
Eugenio Bittencourt.
Francisco Nunes de Castilho.
Gastão de Almeida Seana Campos.
Gustavo Balduino.
Henrique Antonio da Silveira.
José Domeque do Barros (Dr.).
João José da Cruz Cabral.
Manoel Clementino do Rego Barros (Dr.).
Platão de Albuquerque (Dr.).
Raymundo Lucas de Abreu.
Sylvio de Sá Freire (Dr.).
Luiz Benevides de Oliveira.
Matheus Nogueira da Gama.
Luiz de Almeida Figueiredo.
Hildegardo Noronha (Dr.).
José Antonio de Oliveira Costa.
Joaquim de Souza Trindado.
João da Costa Ferreira.
Antonio Bernardino Gonçalves.
Henrique Luiz da Silva (Dr.).
Manoel José Vieira.
João Alves de Oliveira.
José Baptista Gonçalves (Dr.).
José Lopes Abreu.
José Moreira Monteiro Junior.
Joaquim Carneiro Ferreira.
Pedro Elsbão de Abreu.
Caetano de Azevedo.
Adelardo Pires Salgado.
Manoel Antonio França.
Juvenal da Rocha Vaz (Dr.).
Francisco Silva.
Mario Esteves.
Antonio Sifofel.
Joaquim Dutra da Silveira.
José Maria de Jesus.
Carlos Alberto Fernandes.
Rodolpho Soares Barbosa.
Paulino José Ayres.
Julio de Souza Peixoto.
Antonio Gonçalves de Queiroz.
Joaquim Faria de Almeida.
João Evangelista Ferreira Braga. (Dr.)
Carlos Martins Coelho.
Januario Machado.
Antonio Thomé de Castro.
José Gonçalves Rosa.

Decimo segundo districto

Antonio Pinto da Costa.
Antonio da Costa Teixeira Junior.
Antonio de Cerqueira Lima.
Antonio José de Araújo.
Affonso Homem de Carvalho.
Adolpho da Silva Medeiros.
Albano de Paiva Ruas.
Domingos de Oliveira.
Augusto Daniel de Araújo Lima.
Franklin Moreira. (Dr.)
Francisco Homem de Carvalho. (Dr.)
Leonel Pires Querido. (Dr.)
Ivo Mello e Souza. (Dr.)
Ernesto Mahado de Almeida.
Ernesto Damiani.
Ernani de Lima Cardoso.
Gastão Chaves Faria.
Henrique Rodrigues da Rocha.
João Francisco Leão de Castro.
José Luiz da Silva.
João Martins de Araújo.
Jorge de Assumpção.

Luiz Vieira Borges.
Lazaro José do Rego.
Leopoldino de Oliveira Barros.
Manoel da Silva e Souza.
Manoel Dias Brandão.
Narcizo Medeiros Corrêa.
Pedro Hugo do Espírito Santo.
Rodolpho Guimarães.
Telemaco Avila Assumpção.

Decimo terceiro districto

Petronilho Alves Baptista.
Alexandre Antonio da Cunha (coronel).
Onofre Rodrigues da Cunha.
Domingues Bernardes da Silva.
Celestino Teixeira Braga.
Dulcio Pereira da Silva.
Carlos Cardoso Pinto.
Basilio Pinto de Azevedo.
João Baptista Soares Ribeiro.
Octaviano de Souza.
Evaristo da Silva Baltar.
Jorge da Costa e Sá.
Francisco Luiz Loureiro de Andrade (Dr.).
João Gonçalves de Menezes.
Abilio de Carvalho Menezes.
Carlos Alberto de Carvalho.
Francisco Avelino Corrêa.
Francisco Nery dos Santos.
Pedro Teixeira Dantas.
Luiz Joaquim Pereira da Silva Junior.
Armando Leite Raposo.
Antonio Duarte Diniz.
João Antonio de Freitas.
Astolpho Freire.
Guilherme Frota (Dr.).
José Domingos Avellar (Dr.).
Antonio Cerqueira Lima (Dr.).
Carlos Luiz Vargas Dantas (Dr.).
Demetrio Gonçalves Roma Santos (Dr.).

Decimo quarto districto

Antonio Ferreira de Carvalho.
José Lourenço Graves.
Bento Lopes Nascimento Guimarães.
Antonio Leite de Carvalho.
Angelo Campello (Dr.).
Braz Ribeiro (Dr.).
Alfredo Kauffmann (Dr.).
João Pedrosa.
Francisco da Cunha Ventura.
José Affonso Magalhães.
Alfredo Abreu de Moraes.
Matheus Ferreira Leal.
Manoel Peixoto.
Manoel Francisco de Mello.
Manoel José Coelho.
Antonio José Ferreira.
José de Carvalho.
José de Oliveira Macedo.
João Francisco Freire.
Pedro Moutinho dos Reis.
Carlos Sá.
Benedicto Pimenta.
Alexandre Pimenta.
Henrique Americo dos Santos.
Carlos Gualberto de Menezes.
Alfredo de Cruz Pereira.
Casimiro Rodrigues Catão.
Jeremias Augusto Chaves.
João da Silva Braga (Dr.).
Manoel José Vieira.
João Sebastião de Souza.
Manoel Moreira.
Bernardino Fernandes da R e.
Sergio Macedo Portella.
João Gomes Santarém.
Antonio André Netto.
Francisco Silva Netto.
Pedro Assis Fernandes Prado.
João Muniz Barreto.
Belmiro da Silva Monteiro.
Antonio Queiroz da Silva.
Clementino Fraga (Dr.).
José Gonçalves Fundagem.
Estevam Tosselin.

Decimo quinto districto

João Bustamante.
José Cupertino de Souza.
José Diogo dos Santos.
Francisco Almeida Cardoso Sobrinho.
Luiz José de Queiroz.
Bernardino José Alves.
Antonio Corrêa de Mattos.
Annibal Marques Meleiros.
José Clarimundo Nobre de Mello (Dr.).
Domingos José Soares.
Joaquim Ribeiro.
Francisco Alves de Oliveira.
Antonio Costa Braga Junior.
Alvaro Ribeiro de Queiroz.
Luiz dos Santos Maia.
Herculano José de Castro.
Francisco José de Moraes.
Manoel Quintino Gomes.
Candido de Almeida Ribeiro.
Virtulino do Amaral.
José Ferreira da Silva.
Luiz Amaro Machado (Dr.).
Pericles Delfim.
Antonio Affonso Cardoso.
Guilherme Augusto Medeiros da Rocha.
Cecilio de Almeida Ribeiro.
Joaquim Ferreira Leite.
Francisco Antonio Vieira.
Lydio Freire da Silva.
Manoel José de Moura.
João de Souza Coitinho Filho.
Ignacio Dias de Moura.
Joaquim José Dias de Sá.
Bernardino Alves da Fonseca.
Manoel José Telles.
Manoel José de Medeiros.
Joaquim Clemente Marques.
Luiz Ferreira Nascimento.
José Maria Mendes Junior.
José Egydio de Moura.
Antonio Luiz Fagundes.
Felicissimo Coelho.

Alfandega

Luiz Adolpho Corrêa da Costa (Dr.).
Manoel Antonio de Carvalho Aranha.
Miguel Fernandes de Barros.
Antonio Dias Soares do Lago.
José Alves da Silva Oliveira.
João Domingues Soares Magalhães.
Antonio Lustosa Macaliba.
João Francisco de Paula e Silva.
Eduardo Raphael Possolo.
Epiphânio Pedrosa.
Pedro Caetano Martins da Costa.
Cicero Brasileiro de Mello.
Antonio Olavo Calmon de Araújo Góes.
Herminio Rodrigues Loureiro Fraga.
Candido Elias Mendonça de Carvalho.
Mario Barbosa de Magalhães Castro.
João Lindolpho Camara (Dr.).
Manoel Janson Müller.
Carlos José Ribeiro Braga.
Carlos Miranda da Silva Reis.
Crescencino Baptista de Carvalho.
Joaquim Fernandes da Silva.
João Dias de Mello.
Rogaciano Pires Teixeira.
Angelo Xavier da Veiga (Dr.).
Honario Gurgel do Amaral.
José Ataliba da Silva Galvão.
Josino Barral da Fonseca.
Luiz Valle de Almeida.
Antonio Rufino de Almeida Lima Junior.
Manoel Alves da Silva.
Antonio Camillo de Hollanda.
Luiz Alves Soares.
Cicero Araripa de Souza e Almeida.
Pedro Mariz de Souza Sarmiento.
José de Castro Migue Restier.
José Bonifácio Pereira de Mesquita.
Pedro Mondes Limociro.

João Francisco de Jesus.
João Pinto Monteiro.
Antonio Maximo Leal Valline.
Alberto Teixeira Coimbra.
Pedro Alvares de Andrade.
Antonio Armão Teixeira Leite.
Affonso Henrique da Silveira Faria.
Manoel de Freitas Arruda.
Annibal de Souza Castro.
José da Silva Rego.
Rodolpho da Costa Tinoco.
Antonio Carneiro da Gama Malcher.
Manoel Gravello de Mendonça Junior.
João Pedro Medina Coeli.
Manoel Lobo Botelho.
João Francisco da Costa Junior.
João Fernandes de Barros.
Francisco José da Costa.
Francisco Paulino de Mendonça.
Theotonio Carlos de Almeida.
Augusto Cesar de Barros.
Maximiliano Augusto do Nascimento.
José de Arymathéa da Costa Pontes.
Antonio Fernandes Veiga.
Luiz Carlos Victor Paulino.
Luiz Emygdio Soares da Camara.
Epaminondas Newton Calvet de Mendonça.
Horacio Ramos Machado Junior.
Gonzalo do Rego Monteiro.
Olegario Lisboa.
João Antonio Nepomuceno.
Joaquim de Cerqueira Lima.
Eduardo Augusto dos Santos Colin.
Antonio Augusto de Almeida.
João Capistrano Nunes.
Rodolpho de Alencar Coimbra.
Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
Domirgos S. Thiago.
Felippe Monteiro de Barros.
Antonio dos Reis Carvalho.
José Pinto Montenegro.
José da Cunha Valle Junior.
Cantidio Vargas dos Santos Coutinho.
Antonio Bento Ribeiro Catalão.
Carlos Gustavo da Silveira Pinto.
Manoel de Castro Lima.
Gustavo Diniz Gonçalves.
Sebastião Amancio Soledade.
José Collatino do Couto Barroso.
Adolpho Lehmann.
Serapião Dias da Silva.

(Continúa.)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral da saude publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios no deposito dos Srs. Alberto Becke Jong & Comp., á rua de S. Pedro n. 171, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Queijo de Palmyra, marca Borboleta. A analyse revelou na referida amostra, que é colorida por materia corante vegetal não conter a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. — O Secretario interino *Olympio de Niemeyer*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, por espaço de 15 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de escrivão da delegacia do

29º districto (ilha de Paquetá) de conformidade com os arts. 11 e 12 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

Deverá, outrossim, provar que tem boa calligraphia.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Previno-se aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em qualquer materia, não serão admittidos ao exame oral, e bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 16 de janeiro de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que, de conformidade com o art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, por espaço de 15 dias, a contar desta data, a inscripção para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe do 29º Districto (ilha de Paquetá).

Para ser inscripto o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal; da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escripta o oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito Constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previno-se aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em qualquer materia, não serão admittidos ao exame oral e bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 16 de janeiro de 1908. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem previo pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908. — *Epaminondas Brito*, sub-director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 % os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. — O secretario-interino, *Epaminondas Brito*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 200\$, ns. 6.440 e 6.441, emitidos em 1870, e do juro de 5 % (antigo 6 %), papel, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de janeiro de 1908. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 56.831, emitido em 1832; 289.038, emitido em 1877; 8.744, emitido em 1879; 42.803, emitido em 1851; 100.440, emitido em 1867; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o título da dívida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 202.597, emitido em 1870, vai ser expedido novo título si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

EDITAL DE PRAÇA N. 5

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo, no dia 23 de janeiro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes na Guarda-Moria

(APPREHENSÃO)

Lote n. 1

Sem numero, 16 chapéus de palha do Chile, vindos de Southampton no vapor *Danube*, entrado em 25 de novembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 2

FCC (em um losango): 1 caixa n. 102, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10x10, pesando por metro quadrado até 40 grammas, pesando liquido 260 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 26 de março de 1907.

Lote n. 3

FCC: 1 caixa n. 194, contendo tecido de algodão tinto, em fio, da base 10x10, pesando por metro quadrado até 60 grammas, pesando liquido 72 kilos;

Idem: Tecido de algodão tinto, da base de 10x10, pesando por metro quadrado até 40 grammas, pesando liquido 35 kilos;

Idem: Tecido de algodão lavrado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 110 kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 22 de março de 1907.

Lote n. 4

FCC: 1 caixa n. 10, contendo tecido de algodão de phantasia, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 120 kilos; tecido lavrado tinto, de algodão, pesando por metro quadrado até 100 grammas pesando liquido 47 kilos; tecido de algodão de phantasia estampado, pesando

por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 21 kilos; tecido de algodão tinto, da base de 10x10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 121 kilos; alpaca de lã, pesando liquido 128 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregada em 18 de fevereiro de 1907.

Lote n. 5

NCC: 3 barricas ns. 1.298, 1.273 e 1.344, contendo copos de vidro n. 2, branco, pesando liquido 120 kilos; idem de vidro n. 2, de cor, pesando liquido 19 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Dortmund*, descarregadas em 7 e 8 de fevereiro de 1907.

Lote n. 6

AVH: 4 caixas ns. 445, 448, 449 e 450, contendo cores de anilina, pesando liquido 80 kilos;

Idem: 2 barricas ns. 446 e 447, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 52 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Dortmund*, descarregadas em 8 e 9 de fevereiro de 1907.

Lote n. 7

OPC: 1 caixa n. 4.092, contendo cobertores ordinarios de algodão, pesando liquido 5 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Dortmund*, descarregada em 19 de fevereiro de 1907.

Lote n. 8

L 477 (em um losango) H: 1 caixa, sem numero, contendo obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 14 de fevereiro de 1907.

Lote n. 9

CVP: 1 caixa n. 603, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 50 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor, e descarregada em 16 de fevereiro de 1907.

Lote n. 10

TAC: 1 caixa n. 102, contendo casemira de lã, pesando por metro quadrado até 450 grammas, pesando liquido 125 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 22 de fevereiro de 1907.

Lote n. 11

VF: 1 caixa n. 35, contendo papel para escrever, pesando bruto 66 kilos; papel em capas para cartas, pesando bruto 66 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 21 de fevereiro de 1907.

Lote n. 12

GH: 1 caixa n. 1.318, contendo farinha lactea, pesando bruto 22 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 6 de fevereiro de 1907.

Lote n. 13

Sem marca: 7 rolos sem numero, contendo fio de arame de cobre, pesando liquido 178 kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 8 de fevereiro de 1907.

Lote n. 14

Sem marca: 1 barril de quinto sem numero, vazio, vindo de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 19 de fevereiro de 1907.

Lote n. 15

2.732 (em um triangulo): 1 caixa n. 6.007, contendo obras impressas em mais de uma cor, pesando 28 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 18 de fevereiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem de amostras

Lote n. 16

L. Hoffman—DGAG: 1 caixa n. 7.288, contendo um aparelho physico, pesando dois kilos;

W. Jittetz: 1 pacote sem numero, com tendo ferramentas não classificadas, pesando 1 e meio kilo;

Carvalho Costa & Comp.: 1 dito idem, contendo anil, pesando bruto 5 kilos;

Companhia Messageries Maritimes: 1 dito idem, contendo obras impressas em uma só cor, pesando bruto 2 e meio kilos;

J. J. Revy: 1 caixa idem, contendo desenhos para estudos de machinas, pesando 4 kilos;

GSB: 1 pacote sem numero, contendo obras de ferro batido estanhado, pesando 8 kilos; obras de correiro, simples, pesando 200 grammas;

Ister Feldman: 1 dito idem contendo obras não classificadas de papel, pesando 400 grammas;

Thomas Hodge: 1 dito idem, contendo productos chimicos não especificados, pesando bruto 7 kilos e meio; papel albuminado, para photographia, pesando 5 kilos; tudo vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 17

EC—AD: 1 caixa n. 1, contendo uma bolsa de couro, contendo mais de 36 até 50 instrumentos de ferro de alta cirurgia;

Diversas marcas: 4 pacotes sem numeros, contendo utensilios para machinas de fição, pesando 6 kilos;

A. Aretta: 2 ditos idem, contendo amostras, em retalhos, de fazendas, pesando 26 kilos.

Lote n. 18

Portuguesse Calendaria: 3 pacotes sem numeros, contendo folhinhas e annuncios, pesando bruto 14 kilos;

OC: 1 caixa n. 2.742, contendo objectos physicos e mathematicos;

Theodor Wille & Comp.: 1 pacote contendo blocos para folhinhas de 1907, pesando bruto 3 kilos;

Teixeira Borges & Comp.: 1 dito contendo 2 latas vasias, pesando bruto 1 kilo;

Blum & Comp.: 1 encapado contendo catalogos, pesando bruto 4 kilos;

Banco Brasil: 1 pacote sem numero, contendo roupa feita de tecido de algodão, da base de 10 x 10, bordado, pesando liquido 600 grammas;

Orastein & Comp.: 1 dito idem, contendo 3 kilos de café;

KW—VC: 1 caixa, idem, contendo plantas vivas.

Lote n. 19

MNC: 1 caixa n. 4.361, contendo amostras, pesando bruto 3 kilos;

Henock & Comp.: 2 ditos sem numeros, contendo cores de anilina, pesando bruto 3 kilos;

FM: 1 dita idem, contendo chapas de cobre assentadas sobre chumbo, pesando bruto 8 kilos e 500 grammas;

New-York Life Insurance Comp.: 1 dita idem, contendo chapas de cobre assentadas sobre chumbo pesando 3 kilos;
Alvaro Castro Lima Nogueira: 1 dita idem, contendo um chapéo de palha de aveia enfeitado, tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 20

R (em um triangulo): 2 caixas ns. 1.087 e 1.088, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 15 kilos e 500 grammas; tecido de seda não especificado, pesando liquido 7 kilos, vindas de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 21

M. Nunes & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo amostras.
RC: 1 caixa idem, contendo amostras, pesando 10 kilos.
CKC: 1 dita contendo 10 garrafas de aguas mineraes, pesando 8.500 grammas; vindo tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Armazem da Estiva

Lote n. 22

Diversas marcas: 5 barris vãos sem numeros, vindos de Barcellona no vapor *Gallart*, descarregados em 13 de outubro de 1907

Armazem das Amostras

Lote n. 23

Luckaus & Comp.: amostras sem numero, em um pacote pesando 7 kilos.
Arp & Comp.: 4 pacotes sem numeros, com 64 kilos, peso bruto com os envoltorios, de estampas não especificadas, vindos de Hamburgo no vapor *P. Waldemar* e descarregados em 21 de abril de 1906.

Lote n. 24

Louis Hermany & Comp.: 1 pacote sem numero, contendo 2.400 grammas, peso liquido, de confeitos medicinaes, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 30 de abril de 1906.

Lote n. 25

Representação no Brazil da Equitativa dos Estados Unidos: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 22 kilos, vindo de Nova-York no vapor *Tennysen*, descarregado em 25 de abril de 1905.

Mercadorias existentes no Armazem de Consumo

Lote n. 26

BAG (em um losango): 1 caixa n. 100, contendo elasticos de seda e borracha, pesando liquido 20 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 26 de março de 1907.

Lote n. 27

LR: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo 49 chapéos redondos, para cabeça, de pelo de lebre, vindas de Southampton no vapor *Aragón*, descarregadas em 2 e 6 de março de 1907.

Lote n. 28

EC (em um triangulo): 5 caixas ns. 1 a 5, contendo leques de papel com varetas de madeira polida, 116 duzias; leques de madeira tosca, 3 duzias; leques de panno com varetas de madeira polida, 15 duzias; leques de seda com varetas de madeira polida, 32 duzias; leques de pennas com varetas de madeira polida e celluloides, 63 duzias ou 75 leques; leques idem pequenos, 19 duzias ou 233 leques; leques idem com varetas de tartaruga, 2 duzias; leques, todos de madeira ordinaria simples, 24.

APREHENSÃO

Mercadoria existente na Guarda-moria

Lote n. 29

Sem marca: 20 côrtes de tecido de seda pura (*damasse*), não especificado, pesando liquido 11.500 grammas, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria*, entrado em 28 de outubro de 1907.

Mercadoria existente no Armazem de Consumo

Lote n. 30

IAC: 3 caixas ns. 11, 21 e 23, contendo 8 duzias de ventarolas de papel com cabos de madeira ordinaria; obras impressas em mais de uma cor, pesando bruto 20 kilos; livros impressos para leitura, pesando 20 kilos; 1 moldura de madeira dourada, pesando liquido 8 kilos; vindas de Nova York no vapor *Tennysen* e descarregadas em 29 de abril de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Tudo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Tercera secção, 17 de janeiro de 1903. — O ajudante do inspector, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Escola Naval

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AMPHITHEATRO

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que até o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta secretaria propostas par a construção de um amphitheatro na aula de electricidade.

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas na presenca dos interessados.

Para esclarecimento devem os proponentes dirigir-se á directoria da escola, na ilha das Enxadas, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Escola Naval, 21 de janeiro de 1903. — *Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Directoria Geral de Obras e Vição

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO PARANAHYBA, NO LOGAR DENOMINADO « CAHIDOR », ENTRE OS ESTADOS DE MINAS GERAES E GOYAZ

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que até ás 12 horas do dia 31 de janeiro de 1903, nesta directoria geral, serão recebidas propostas, que serão abertas nesse dia e hora, para o fornecimento do material metálico para uma ponte pensil sobre o rio Paranyba, no lugar denomina lo *Cahidor*, entre os Estados de Minas Geraes e de Goyaz, de accôrdo com o projecto e respectivas especificações que na mesma directoria geral podem ser examinadas.

As condições são as seguintes:

1ª, o material será de primeira qualidade;

2ª, as peças de ferro para a formação dos sistemas de suspensão deverão apresentar uma resistencia absoluta, nunca inferior a 33 kilogrammas por millimetro quadrado quando em barras ou em vergalhões, e de 66 kilogrammas, quando se tratar de fio de ferro;

3ª, as peças principais da ponte deverão ser divididas quando o seu peso exceder a 1.200 kilogrammas;

4ª, cada um dos cabos de suspensão com o comprimento de 219^m, o, no maximo, poderá pesar no maximo 1.500 kilogrammas, trabalhando os mesmos na razão de 1/4 da resistencia absoluta;

5ª, os cabos obliquos (*havbans*) trabalharão tambem pela 4ª parte da resistencia absoluta e deverão ser fornecidos por volumes, de modo que o peso de cada um não exceda a 1.200 kilogrammas;

6ª, as ligações do guarda-corpo e do contraventamento horizontal á ponte serão feitas por meio de parafusos e bracediras;

7ª, o material deverá ser entregue ao Governo sobre o caes de Santos e será accetito depois de realizadas alli experiencias de resistencia;

8ª, os proponentes deverão fazer no Theatro ou nas delegacias fiscaes uma caução de 500\$, para garantia de suas propostas, as quaes, devidamente assignadas, selladas e fechadas, deverão acompanhar os recibos de certificado daquelles depositos;

9ª, o proponente preferido não poderá assignar o contracto antes do garantil-o com a caução de 3.000\$000;

10, o Governo não é obrigado a accetitar a proposta mais baixa, mas a que lhe parecer mais vantajosa;

11, a caução de 500\$, feita na forma da condição 8ª, ficará pertencendo á União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for chamado para este fim pelo *Diario Official*;

12, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega do material e preço deste.

Directoria Geral de Obras e Vição, 11 de dezembro de 1907. — *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BALDEAÇÃO DE MALAS EM 1903

Serviço por administração

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e sellada para o

serviço de baldeação de malas desta administração para o caes Pharoux, estação da Estrada de Ferro Leopoldina, na Praia e Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, correio ambulante e vice-versa.

As bases para execução do mesmo serviço acham-se na 1ª secção desta administração, à disposição dos concorrentes.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 3ª turma da 1ª secção, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, devidamente assignadas pelos proponentes ou seus procuradores.

As propostas serão abertas em publico no gabinete do Sr. administrador, no dia 3 de fevereiro proximo futuro á 1 hora da tarde.

No acto da entrega da proposta deverão os proponentes apresentar como garantia o recibo de deposito de caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta administração.

Para garantir a execução do serviço será prestada uma caução relativa a 10 % da importância total da proposta aceita.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 de fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria Viacao e Obras Publicas, esta administração não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estvdo do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1908. — O ajudante, Luiz M. de Serquizira Braga. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
• Pariz.....	\$630	\$640
• Hamburgo.....	\$777	\$789
• Italia.....	—	\$642
• Portugal.....	—	\$334
• Nova York.....	—	\$330
Libra esterlina, em moeda.....	—	164025
Ouro nacional, em vales, por 1000	—	14793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:000\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	175\$500
Ditas do Estado de Minas Ger- aes, de 1:000\$, 5 %, port.....	818\$000
Ditas idem, idem, nom.....	817\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja- neiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$500
Banco Commercial do Rio de Ja- neiro.....	116\$000
Comp. Ind. do Norte e Oeste do Brazil c/ 20 %.....	1\$000
Dita Terras e Colonisação.....	5\$500
Dita Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	7\$500
Dita Ferro Carril do Jardim Bo- tanico, integ.....	215\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Comercio, 7 %.....	193\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	202\$250

Ditos da Comp. Mercado Muni- cipal, 8 %.....	200\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viacao Fluminense.....	204\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 1ª serie.....	215\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908. — José Claudia da Silva, syndico.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Constructora da Avenida Beira Mar

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS FINAES DE LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA EMPREZA

No dia 21 de janeiro de 1908, ás 2 horas da tarde, reunidos no escriptorio da Empresa Constructora da Avenida Beira Mar 10 accionistas, representando 5.000 acções, como se verificou do livro de presença, o Sr. Dr. Miran Latif, um dos liquidantes, assumindo a presidencia dos trabalhos da assembleia, convidou os Srs. Drs. Raymundo de Castro Maia e Joaquim Machado de Mello para occuparem os logares de secretarios, o que foi approvedo pela assembleia.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a proceder á leitura de convocação para a presente reunião, publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* dos dias 16, 18 e 20 do corrente mez, que é do teor seguinte: Empresa Constructora da Avenida Beira Mar. Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral para prestação das contas finaes da liquidação e dissolução da empresa, no dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da mesma empresa, á rua da Alfandega n. 20. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1908. — Os liquidantes.

Em seguida o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Dr. Mario de Oliveira Roxo, seu companheiro liquidante, afim de procelar á leitura do relatório e das contas finaes apresentadas pelos liquidantes, sendo o relatório concebido nos seguintes termos: Srs. accionistas — Escolhidos pela assembleia geral, realizada em 28 de dezembro de 1907, para nos encarregarmos da liquidação dos haveres da sociedade, temos o maior prazer vindo vos annunciar achar-se terminada a nossa tarefa.

Pelas contas que vos apresentamos e que foram examinadas pelo conselho fiscal, conforme se vê do parecer que a este acompanha, conhecereis a forma por que foi feita a liquidação e distribuidos os haveres sociais.

Do saldo que apuramos, na importância de 1.230.207\$433, fizemos a seguinte applicação, conforme se vê das contas apresentadas:

Capital restituído aos Srs. accionistas por 500 acções de 200\$000.....	1.000.000\$000
Distribuido aos Srs. accionistas como dividendo final	155.000\$000
Distribuido como gratificação a diversos empregados, conforme deliberação da directoria.....	14.000\$000
Pago a diversos credores.....	3.763\$200
Pago de imposto sobre o dividendo distribuido.....	3.875\$000
Pago ao Sr. Dr. Mario de Oliveira Roxo, conforme deliberação da directoria.....	50.500\$000
Pago por diversas despesas.....	3.169\$233
	1.230.207\$433

Achando-se, pois, por esta forma, liquidados e distribuidos todos os haveres sociais,

nada mais nos restando a fazer, vimos su-
jeitar á vossa apreciação as nossas contas
finaes, as quaes, uma vez approvadas, tra-
rão como consequencia o completo desap-
parecimento da nossa empresa.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1908. —
Miran Latif. — Mario de Oliveira Roxo.

Finda a leitura do relatório, o Sr. Pedro Betim Paes Leme pede dispensa da leitura das contas apresentadas, não só por se acharem quasi que transcriptas no relatório que acabava de ser lido, como por já terem todos os Srs. accionistas pleno conhecimento das mesmas.

Consultada a assembleia, foi a dispensa concedida.

Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. Lucas Monteiro de Barros Roxo, afim de ler o parecer do conselho fiscal, do qual faz parte, e que é do teor seguinte:

Empresa Constructora da Avenida Beira Mar — Srs. accionistas — Na qualidade de membros do conselho fiscal desta empresa, examinamos com a maior attenção as contas finaes apresentadas pelos liquidantes os Srs. Drs. Miran Latif e Mario de Oliveira Roxo e bem assim a escripturação das mesmas que encontramos feita com toda a clareza e acerto e somos de opinião que sejam ellas approvadas, lançando-se em acta um voto de agradecimento aos mesmos liquidantes pela presteza com que liquidaram os negocios da nossa empresa.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1908. —
Raymundo de Castro Maya. — Lucas M. de Barros Roxo.

Finda a leitura, o Sr. presidente poz em discussão, separadamente, o relatório e contas apresentadas e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pelisse a palavra sujeitou, ainda separadamente, á votação os referidos documentos, os quaes foram unanimemente approvados por todos os presentes, tendo-se absteido de votar os liquidantes e os membros do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas o seu comparecimento á reunião e encorrou os trabalhos declarando dissolvida para todos os effeitos legais a Empresa Constructora da Avenida Beira-Mar e mandando lavrar a presente acta, que foi lida, approvada e é assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1908. —
Miran Latif. — Raymundo de Castro Maya. —
Joaquim Machado de Mello. — Luiz da Rocha Miranda. — Mario de Oliveira Roxo. — Jagu-
nharo Miranda por procuração Joaquim Ma-
chado Mello. — Lucas Monteiro de Barros Roxo. —
Monteiro de Barros Roxo. — Monteiro de
Barros Roxo & Comp. — Virgilio Ramos Gor-
dillo, por procuração, F. M. Barreto de
Aragão. — Pedro Betim Paes Leme.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.231 — Memorial descriptivo de um p-
dido de privilegio na Republica dos Es-
tados Unidos do Brazil, para « Aperfeiço-
amentos em armas de fogo automaticas »
em nome de Vickers Sons & Maxim, limited,
domiciliada em Londres, Inglaterra

A invenção se refere a armas de fogo
automaticas, particularmente as chamadas
de Maxim, de calibre de carabina, que são
dotadas de uma peça de hombro ou um
bloco de punho, e tem por principal objecto
fornecer uma arma deste typo, que seja de
construção simples e pouco pesada, de modo
a ser facilmente portatil. Refere-se tambem
a invenção a um mecanismo para fazer
fogo, empregado na arma.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é uma elevação de lado de nossa arma automática, aperfeiçoada, dotada de uma peça de hombro; a fig. 2 mostra, em secção vertical, o mecanismo interior; a fig. 3 é uma elevação, em secção, do mecanismo de fechos; a fig. 4 é uma elevação de frente; a fig. 5 uma vista de lado, e a fig. 6 um plano de um dispositivo para supportar o cano da arma durante o tiro. A fig. 6a é uma vista geral mostrando de que modo a arma é supportada durante o tiro; as figs. 6b e 6c são, respectivamente, um plano e uma vista de extremidade da arma e de seu dispositivo de supporte. A fig. 7 é uma elevação lateral e a fig. 8 uma elevação de extremidade trazeira de nossa arma automática, aperfeiçoada, com uma modificação, sendo dotada de um bloco de punho e servindo para fazer fogo com o auxilio de uma tripeça commum ou supporte analogo. A fig. 9 é uma secção vertical e a fig. 10 um plano em secção da mesma modificação. A fig. 11 é uma elevação em secção do mecanismo para fazer fogo, tendo um gatilho de puxa, e que se emprega na arma representada nas figs. 1 e 3. A fig. 12 é uma elevação, em secção, de uma forma modificada do mecanismo para fazer fogo, dotado de um gatilho de empurrar e que se usa na arma representada nas figs. 7 a 10. A fig. 13 é uma elevação, em secção, e a fig. 14 uma elevação de extremidade de uma forma modificada do mecanismo representado na fig. 11.

Nossa arma aperfeiçoada é construída, segundo o principio da arma Maxim, bem conhecida de calibre da carabina, e que as munições se fornecem por uma correia de alimentação de cartuchos, isto é, o mecanismo de culatra comprehende fechos A de vae-e-vem e adaptados a recuarem em guias das placas lateraes B B de uma caixa, communicando assim movimento a um eixo de manivella C pelo intermedio de alavanca de « toggle » (comprehendendo a manivella C e a biella C²) e vencendo a resistencia de uma mola C¹, a qual, reagindo, produz a energia necessaria para fazer voltar os fechos á posição de fazer fogo e repór as partes em posição para uma descarga seguinte, e fazendo ao mesmo tempo com que a correia de alimentação introduza um cartucho novo no bloco de alimentação D. Os fechos A tem o transportador usual de cartuchos E que se move verticalmente e, durante o recuo, são operados por camis fixos F F que fazem contacto com saliências e do transportador, de modo a ser removido o cartucho da correia e o estojo do cartucho vazio do cano, sendo o cartucho e o estojo levados a uma posição conveniente para o primeiro entrar no cano e o segundo ser expulso pelo orificio b durante o movimento de volta ou para deante dos fechos.

Alavancas G, actuadas por alavancas lateraes G¹, servem para elevar o transportador quando os fechos completam seu movimento para diante, pondo assim o transportador em contacto com a rebordá do cartucho proximo seguinte, que foi; entretanto, introduzido no alimentador D pelo movimento da correia. O tiro effectua-se por meio de uma placa corredia de gatilho H, actuada por um gatilho e uma alavanca de gatilho H¹ e que opera sobre a lingueta a do mecanismo de fechos para soltar a noz a¹ e permittir que o percutor a² avance sob a acção da mola principal a³ para disparar a arma depois de se pôr em liberdade a lingueta de segurança a⁴ pela acção das alavancas c¹ e c².

Em nossa invenção usamos um mecanismo de fechos do tipo acima indicado, invertido, porém, este mecanismo para conseguir os nossos fins; isto é, a noz a¹, a

lingueta a⁴, a mola a³ e as alavancas elevadoras b, em lugar de se acharem dispostas debaixo do eixo do percutor, dispõem-se em cima delle, e a placa do gatilho que actua aquella lingueta acha-se situada na parte superior da camara de culatra, na placa de tampa articula B¹, em vez de se achar no fundo desta camara. As alavancas elevadoras G não se montam, como dantes, em um eixo independente, mas sim no mesmo eixo a x que a noz a¹, e são operadas pelas alavancas lateraes G¹ que formam parte da biella C², como no mecanismo até agora em uso, com a excepção de se projectarem es as alavancas para cima e não para baixo. A lingueta de segurança a⁴ dispõe-se debaixo do eixo do percutor e traz um garfo que se prende em um pino fixo a⁵ e uma projecção a⁶, (fig. 3), que se prende em uma fenda a⁷ no fundo da armação dos fechos. Esta disposição permittie remover facilmente, sendo necessario, a lingueta de segurança dos fechos sem necessitar que se tire o pino a⁵, como nas construcções anteriores a lingueta a⁴ tem a espaldá usual a³ que faz contacto com um espaldá a² do percutor, sob a acção da mola a¹⁰, quando se arma o percutor, e se curvam as alavancas de toggle. A parte superior da caixa dos fechos tem flange lateraes A x que trabalham em guias B x formadas na tampa B¹. O transportador de cartuchos E é retido na posição usual, isto é, com as saliências e em sua extremidade superior, sendo, porém, as alavancas elevadoras G adaptadas a operarem sobre este transportador perto de sua extremidade superior em vez de operarem perto de sua extremidade inferior. Devido a esta construcção os fechos podem ter uma profundidade muito maior do que até agora, sendo reduzida do modo correspondente a altura da camara da culatra e obtendo-se uma diminuição do peso total da arma.

A manivella C¹ tem azas curvadas c¹ (figs. 2, 9 e 10) concentricas ao eixo da manivella. Quando as alavancas de « toggle » se acham na posição entesada, representada, as azas c¹ se acham contra azas correspondentes d¹ situadas nas placas do recuo I, contribuindo assim para amortecer o empuxo de extremidade devido ao recuo na occasião do tiro.

A caixa que contém o alimentador D traz uma tampa articulada D¹, independente da tampa B¹ da caixa, contendo o mecanismo de culatra, e, porém, montada no mesmo pivot d. Pode-se assim ter accesso ao alimentador sem abrir a tampa B¹ da caixa ou camara da culatra. A tampa D¹ é mantida fechada por um ferrolho de mola b¹ (fig. 2).

Nas figs. 1 e 2, o cano J é dotado (em uma parte de seu comprimento) de uma luva ou camisa leve de agua J¹, parafusada em um bossó D², na frente da caixa do alimentador e que termina na sua extremidade dianteira por um collar para um dispositivo de supporte K. O dispositivo que preferimos comprehende um par de pés de metal oco K¹, K² (figs. 4 e 6); articulados entre si em h. Suas extremidades superiores prolongam-se em forma de queixos h¹, h², que se prendem no collar da camisa de agua. Um pino fendido h³ serve para fixar os queixos em posição fechada em redor do collar. Estando assim o dispositivo do supporte em conexão com a camisa da agua, suas extremidades inferiores são separadas (fig. 4), e podem ser pontudas, de modo a penetrarem no solo. Quando o dispositivo do supporte se desliga da camisa de agua, seus pés podem se dobrar como indicam as linhas mixtas, de modo a occuparem pouco espaço. O mesmo dispositivo tem no ponto de conexão de seus dois pés um olhal h⁴, em que se pôde fixar uma corda ou correia h⁵ (figs. 6a, 6b e 6c). A correia forma em

h⁶ um seio no qual se prende o pé ou Joelho do atirador. Pode haver tambem nella outro seio destinado a receber o braço com que o atirador supporta a peça de hombro da arma; preferim's, porém, dispensar este ultimo seio e passar a correia simplesmente em um guia h⁷ sobre que descança o cotovello do atirador quando faz fogo. Este guia pôde formar parte de uma caixa de munições h⁸ ou ser uma simples almofada. O dispositivo de supporte K pôde assim ser mantido em posição perfeitamente vertical durante o tiro.

Nas figs. 1 e 2, a peça de hombro tem a forma de um couce de coronha A² e pôde se construir ôca para ser mais leve.

Na modificação que representam as figs. 7 a 10, nossos aperfeiçoamentos são applicados a uma arma de fogo automatica, adaptada para o tiro por meio de uma tripeça commum ou dispositivo analogo. E' claro que, nesta forma, dispensa-se o dispositivo de supporte K, sendo a parte trazeira da arma dotada do bloco de punho usual P.

O mecanismo de fazer fogo com nossa arma aperfeiçoada é do typo de tiro variavel que permittie dispor a arma para disparos isolados, ou para o tiro automatico, ou collocar a em posição de segurança, de modo a não poder disparar por inadvertencia.

O mecanismo aperfeiçoado de fazer fogo comprehende (fig. 11) uma alavanca de gatilho H¹, um gatilho L, uma peça de bascula M, uma lingueta de gatilho N e um gatilho de segurança O.

A alavanca H¹ é articulada pelo pé em h e se prende pela cabeça com a placa corredia de gatilho ou barra H, pela qual a lingueta dos fechos é actuada do modo usual; tendendo normalmente uma mola h¹ a impellir a alavanca H para deante.

O gatilho L é montado pivotalmente em um eixo transversal ou pino l, e que faz parte de um indicador M¹ exterior adaptado para se deslocar em varias posições, para ajustar a arma de modo a disparar tiros isolados, ou disparar automaticamente, ou se pôr na posição de segurança.

A peça N tem dous braços m¹ m² de comprimento desigual; ella é montada no pino l e adaptada a se mover com o indicador M¹, sendo o gatilho L bifurcado ou fendido para receber a.

A lingueta de gatilho N é articulada em h² na alavanca de gatilho H¹ e tem um gancho n² que se pôde prender em uma aza l¹ do gatilho; passue, além disso, uma saliência n³ e um dedo pendente n⁴, cuja função descrever-se-ha audeante.

O gatilho de segurança O é montado em um pino o situado em uma fenda do gatilho L, e é dotado de uma projecção o¹, uma mola l¹ tende a cumprir o gatilho de segurança O em direcção tal que mantenha um dedo o² de frente ultimo contra o gatilho L.

Quando o indicador N¹ se colloca na posição x (a da fig. 1) para permittir que a arma dispare tiros isolados (fig. 1) a peça M move-se de modo a levar seu braço maior m¹ em posição contigua a peça saliente n³ da lingueta de gatilho N ou detraz desta peça. Então, quando se puxam os gatilhos, o gatilho de segurança O move-se primeiro em redor de seu pino o até vir sua extremidade inferior ou livre em linha com a extremidade inferior do gatilho propriamente dito L. Continuando-se a pressão sobre os gatilhos, o gatilho L gira em redor do eixo do pino indicador l, sem contudo imprimir movimento ao indicador M¹ ou á peça de bascula M continuando os gatilhos a se mover, a aza l², que se prende no gancho n² da lingueta de gatilho N, puxa esta lingueta para traz, actuando deste modo a alavanca

de gatilho H¹, assim como a barra H e fazendo disparar a arma. Simultaneamente com esta operação, a saliência n² se apresenta contra o braço maior da peça M; e por conseguinte, o gancho n² da lingueta N se solta da aza 1² do gatilho propriamente dito, soltando-se também a alavanca H¹, que volta á sua posição inicial sob a acção de sua mola h¹. Então a arma não pode disparar antes que se deixe de puxar os gatilhos. Cessada a pressão sobre os gatilhos, estes voltam á sua posição primitiva sob a acção de sua mola 1¹, a aza 1² do gatilho propriamente dito L prende-se de novo no gancho n², achando-se as partes promptas para effectuar outra descarga da arma. Em acontecendo que a lingueta N não se prende de novo rapidamente na aza 1² do gatilho L, o dedo o² do gatilho de segurança O, vira quando se puxarem de novo os gatilhos, se apresentar contra o dedo pendente n¹ da lingueta de gatilho N, obrigando esta a se prender na aza 1².

Quando o indicador M¹ se colloca na posição y para o tiro automatico, o braço menor m² da peça M move-se de modo a vir em contacto com a lingueta N. Em consequencia, quando se puxam os gatilhos, a peça M impede a lingueta N de se desprender da aza 1² do gatilho propriamente dito L; a alavanca H¹ e a barra de gatilho H não podem, portanto, voltar á posição normal sob a acção da mola h¹ enquanto continua a pressão sobre os gatilhos. A arma continua, portanto, a disparar automaticamente, até cessar esta pressão.

Quando o indicador M¹ colloca-se na posição de segurança z, o braço maior da peça M se apresenta contra a lingueta de gatilho N e vem assentar contra a base da saliência n², impedindo assim a lingueta de gatilho de se mover de modo a actuar a alavanca de gatilho H¹, e não podendo, portanto, ser puxados os gatilhos. Por conseguinte, a arma não pode disparar.

A fig. 12 representa nossa invenção applicada a uma arma de fogo automatica dotada de um bloco de punho P e um gatilho de empurrar articulado Q. Nesta forma, a alavanca de gatilho H¹ se acha articulada em sua parte média h², ou perto deste ponto, e é dotada, perto de sua extremidade inferior, da lingueta de gatilho N, que comprehende uma peça horizontal n¹ adaptada para ser operada pelo gatilho Q e uma parte vertical ou pendente em forma de saliência n², que coopera com a peça de bascula M. O gatilho Q tem a forma de uma alavanca situada na parte trazeira do bloco P e articulada neste em sua extremidade inferior.

A peça M é supportada pelo pino de articulação p do bloco, sendo este pino dotado do indicador exterior M¹, que indica as posições que deve tomar a peça M para a arma disparar tiros isolados, ou fazer fogo automaticamente, ou estar na posição de segurança.

Um fecho de segurança é pivotado na parte superior do bloco em r e adaptado a impedir de empurrar para dentro o gatilho Q, devendo-se erguer esse dispositivo para se poder operar o gatilho.

Quando a arma se ajusta para o tiro automatico, o indicador N¹ occupa a posição y e a peça M se acha fóra do trajecto da parte pendente n² da lingueta de gatilho N (fig. 5). A alavanca H¹ pode, portanto, ser operada pelo gatilho Q, que assenta contra a extremidade livre da peça horizontal n¹; a barra de gatilho H é assim actuada e faz disparar a arma.

Quando o indicador se colloca na posição x, para tiros isolados, a peça M occupa uma posição tal que opera sobre a parte pendente n² da lingueta de gatilho N,

depois de se mover a alavanca de gatilho H¹ até á distancia sufficiente para actuar a barra de gatilho H e disparar a arma. Nesta occasião, a lingueta N move-se em redor de sua articulação n², tomando uma posição em que sua peça horizontal n¹ se apresenta em frente de uma abertura q do gatilho Q. A alavanca de gatilho H¹ volta então á sua posição primitiva sob a acção da mola h¹, devendo o gatilho se soltar e voltar á sua posição normal, antes de se poder disparar outra vez a arma.

Quando o indicador se dispõe na posição de segurança z, a peça M se acha contra a parte pendente n² da lingueta de gatilho N. Deste modo, quando se opera o gatilho Q o unico effeito produzido é gyrar a lingueta de gatilho em redor da seu pivot n² pelo effeito do movimento inicial do gatilho e apresentar sua peça horizontal n¹ em frente da abertura q do gatilho, movendo-se, portanto, este sem actuar sua lingueta.

Nas figs. 13 e 14 representamos uma forma modificada de mecanismo, que se usa com um gatilho de empurrar corrido S e com uma barra de gatilho H no fundo da caixa da culatra. Neste caso, a alavanca de gatilho H¹ é adaptada a ser operada em sua cabeça por meio de um embolo de mola ou empurrador, que trabalha em um mancal horizontal do bloco P. Essa alavanca H¹ traz pivotada no pé a lingueta de gatilho N, adaptada para operar a barra H e traz uma saliência n² que póde ser actuala pela peça de bascula M e possui mais uma cauda n³, susceptível de assentar contra uma reborda ou flange lx da barra de gatilho H. A peça M monta-se pivotalmente no lado interior do bloco, de modo a se mover em plano transversal ao plano de movimento da alavanca de gatilho H¹. O indicador M¹ é situada na extremidade exterior do eixo que supporta a peça M. R é um fecho de segurança semelhante ao da disposição precedente e que se deve erguer antes de se poder empurrar o gatilho.

Quando a peça M se acha na posição y para tiro automatico, ella está fóra do trajecto da saliência n², de modo que a cauda n³ desta ultima opera a reborda lx do gatilho para disparar a arma, permanecendo nesta posição enquanto o gatilho se conserva na sua posição empurrada.

Quando se quer disparar tiros isolados, a peça M colloca-se na posição z (representada nas figs. 3 e 4), em que ella se acha no trajecto da saliência n². Esta saliência bate na peça M depois de se mover a alavanca de gatilho H¹ até distancia sufficiente para disparar a arma. Neste momento, a lingueta N move-se em redor de seu pivot n² e sua cauda n³ solta a reborda lx da barra de gatilho, que volta á sua posição primitiva sob a acção da mola h¹. A alavanca H¹ deve, portanto, voltar á sua posição normal, soltando-se o empurrador de gatilho S, antes de se effectuar outro disparo da arma.

Quando a peça M se acha em sua posição de segurança z, ella está situada immediatamente detraz da alavanca de gatilho H¹. Deste modo, quando se opera o empurrador S, essa alavanca não póde se mover até distancia sufficiente para actuar a barra do gatilho e fazer disparar a arma.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^a, uma arma de fogo automatica de tipo Maxim, caracterizada pelo facto que as partes principaes dos fechos communs de vae e vem se acham invertidas, isto é, a nóz (a¹), a lingueta de fazer fogo (a), a mola principal (a²) e as alavancas (G) para o transportador de cartuchos (E) acham-se todas situadas acima do eixo do percutor (a³), em lugar de estarem debaixo deste, como agora; sendo essas alavancas elevadoras pivota-

tadas no mesmo eixo que a nóz e operando sobre o transportador de cartucho em sua extremidade superior, e projectando-se para cima a cauda da lingueta de fazer fogo de modo a fazer contacto com a placade gatilho H, que é supportada pela placa de tampa B¹ da caixa da culatra; permitindo esta disposição das partes dar aos fechos uma profundidade muito menor do que até agora, com redução correspondente da altura da caixa de culatra, e uma diminuição consideravel do peso total da arma, em razão das dimensões menores da armação dos fechos e da caixa de culatra;

2^a, em uma arma de fogo automatica do tipo Maxim, o emprego de uma manivella C¹ com azas curvadas c¹, concentricas ao eixo de manivella e adaptadas a assentarem contra azas correspondentes c¹, situadas nas placas de recuo I, quando a manivella e sua haste C² que a liga aos fechos, tomam sua posição entesada, de modo a contribuiem as azas para amortecer o empuxo de extremidade devido ao recuo na occasião de se fazer fogo;

3^a, em uma arma de fogo automatica do tipo Maxim, a placa de tampa B¹ da caixa de culatra e a placa de tampa D¹ do alimentador, ambas pivotadas no mesmo eixo d, para se poder ter accesso ao alimentador sem abrir a tampa da caixa de culatra;

4^a, em uma arma de fogo automatica do tipo Maxim adaptada a fazer fogo apoiada no hombro, um dispositivo separavel e susceptível de se dobrar para supportar a parte deanteira da arma; comprehendendo este dispositivo um par de pés articulados (K¹, K²) tendo em suas extremidades superiores queixos (h¹, h²) que se fixam na arma e também um olhal (h³) ou dispositivo analogo em que se ata uma corda ou correia (h⁴) dotada de um seio (h⁵) que se prende no pé ou joelho do atirador, que póde assim facilmente manter em posição aquelle dispositivo de suporte;

5^a, em uma arma de fogo automatica do tipo Maxim, um mecanismo de fazer fogo dotado de uma placa corrediça de gatilho (N) uma alavanca de gatilho (H¹), uma lingueta de gatilho (N) articulada nesta alavanca e uma peça de bascula (M) situada em relação á lingueta do gatilho de modo tal que, collocando-se esta peça em uma ou outra de posições diferentes (quer no plano de movimento da alavanca de gatilho ou em um plano transversal ao movimento desta alavanca) por meio de um indicador exterior (M¹), a arma póde disparar tiros isolados, fazer fogo automaticamente ou se pôr em posição de segurança;

6^a, uma forma de construção do mecanismo de fazer fogo mencionado na reivindicação 5, em que a lingueta de gatilho N tem uma peça saliente n² destinada a fazer contacto com a peça de bascula M; quando esta se ajusta em posição conveniente, um gancho n², que se póde prender em um gatilho de puxar L articulado no eixo da peça de bascula, e um dedo pendente n¹ para um gatilho de segurança O, que opera sobre este quando puxado, no caso de não se prender o gancho da lingueta de gatilho convenientemente no gatilho;

7^a, uma forma de construção modificada do mecanismo de fazer fogo mencionada na reivindicação 5, em que a lingueta de gatilho N se acha articulada no pé da alavanca de gatilho H¹, sendo sua parte saliente n¹ adaptada para, quando a peça de bascula se colloca na posição de « tiro isolado », penetrar em uma abertura q de um gatilho de empurrar Q depois de se empurrar o gatilho até á distancia conveniente para fazer fogo, de modo a ser necessario soltar o gatilho antes de se poder effectuar outra descarga;

8.º, uma outra forma de construção modificada do mecanismo de fazer fogo mencionado na reivindicação 5, em que a lingueta de gatilho N está articulada no pé da alavanca de gatilho H e tem uma saliência nª adaptada a cooperar com a barra corrediça de gatilho H segundo o ajuste da peça de bascula m em relação à saliência nª da lingueta de gatilho, sendo, neste caso, a alavanca de gatilho actuada directamente por um gatilho corrediço de empurrar S.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1907.
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.232 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em rolhas metallicas para garrafas, frascos, etc.». Invenção de Jorge Sinclair Gilchrist, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina.

Refere-se este memorial descriptivo a aperfeiçoamentos nas rolhas de capsula metallica de uso geral.

Sabe-se que as rolhas desta classe dotam-se para se obter um fechamento hermetico, de disco de substancia branda, geralmente cortica. Este disco de cortica, porém, em razão de sua porosidade e de sua pouca espessura, não preenche sempre convenientemente seu fim, e para assegurar um fechamento hermetico, principalmente nas garrafas de bebidas saturadas ou alcoolizadas, deve-se applicar sobre o disco de cortica outro disco de papelão ou papel impermeavel.

O custo destes ultimos discos e especialmente a mão de obra necessaria para collocar-os no fundo da capsula, augmenta consideravelmente a despeza e o valor das rolhas de capsula.

Tem-se feito innumeras tentativas para substituir os discos de cortica por outros de diversas substancias, como borracha ou composições brandas a base de borracha. Essas tentativas, porém, não deram resultado pratico, pelo facto de communicarem às substancias empregadas um sabor ou cheiro desagradavel às bebidas.

Descobri uma substancia branda que permite um fechamento hermetico, sem inconveniente algum, por não ser a substancia atacada por qualquer dos acidos ou gases que se possam desprender das bebidas. Esta substancia é o linoleum, ou composição de pó de cortica e de madeira e oleo de linhaça, fervido até adquirir uma consistencia gommosa. O linoleum vermelho ou parão do commercio tem dado excellentes resultados; obtenho, por meio desta substancia, um fechamento hermetico, com uma economia de mais de 40 % sobre o custo da cortica, e a rolha, não sendo atacada pelos acidos que possam conter as bebidas, não communica a estes sabor ou cheiro algum.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação em rolhas de capsula metallica, em substituição de discos de cortica, papelão e papel impermeavel, de discos de uma substancia constituida por pó de cortica, madeira, gomma e oleo de linhaça, fervido até tomar a consistencia de xarope ou gomma, substancia conhecida no commercio pelo nome de linoleum, com o fim de se obter um fechamento hermetico, hygienico e economico para garrafas, vidros e recipientes analogos substancialmente como descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1907.
— Por procuração: Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.233 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova machina escovadora para soalhos». Invenção de Joseph Bruyere, domiciliado em Lyon, Franca.

As escovadoras electro-mecanicas até hoje conhecidas comprehendem geralmente uma escova rotativa em um eixo vertical actuado por um motor. Estas escovas, porém, não dão resultado perfeito, pela razão que, sendo o movimento das escovas rotativo, ellas operam no sentido transversal da madeira, ao passo que, para se obter o lustro maximo, é preciso que sua acção se produza no sentido do fio da madeira.

Além disso, sabe-se que, quando uma superficie plana, animada de movimento rotativo, assenta em uma outra superficie plana fixa, aquella tende a tomar um movimento gyatorio. Deve-se, portanto, empregar um esforço para manter a escovadura em posição ou dirigi-la em sentido determinado.

De outro lado, o emprego de vassouras de movimento de vae e vem não deixaria de ter inconvenientes, porque semelhantes escovas, si podem dar ao soalho o lustro final, não o limpam de modo sufficiente.

O fim desta invenção é evitar os inconvenientes acima mencionados, pela combinação de dous movimentos: um movimento de rotação de uma ou varias escovas centrais e um movimento rectilineo alternado, communicado a escovas supplementares.

Nestas condições, a escova rotativa central opera para remover o pó e limpar o mais possivel o soalho, enquanto as escovas de movimento de vae-vem operam para dar o polimento e lustro desejados. É esta combinação de movimentos que forma o objecto da invenção.

Deve-se notar tambem que a tenlencia que tem as escovas a tomar um movimento rotativo, é corrigida pelo movimento alternado no sentido do cabo de direcção, o que permite, além disso, empurrar ou fazer avançar facilmente a escovadora.

O desenho annexo representa uma escovadora electrica, estabelecida segundo meu systema aperfeiçoado.

A fig. 1 é uma vista de frente, parte em secção axial. A fig. 2 é uma vista de perfil e a fig. 3, uma vista de plano. A fig. 4 mostra, em plano, o prato e chapa que communicam o movimento de vae-vem às escovas. A fig. 5 mostra um porta-cera addicional que pode, querendo, se substituir instantaneamente a uma das escovas para encerradura do soalho.

Compõe-se o aparelho de um motor electrico A, cujo eixo B, traz em uma ponta um rodete de dentes helicoidaes C, que engrena com um outro rodete D situado sobre um eixo vertical E, e, na outra ponta, um rodete cylindrico G sobre cujo eixo, e formando corpo com elle, acha-se fixado o prato porta-escovas H do movimento rotativo.

No prato G fixa-se um eixo de rolo I formando excentrico e que actua uma chapa J de dous braços, os quaes correm entre dous guias de rolos K e traz em cada extremidade um estribo de corrediça L, em que se fixa, por um parafuso de pressão, cada escova M do movimento alternado.

O eixo H que liga os pratos G e H parafusa-se em G e permite, pela porca O, regular o aperto dos carrinhos de bolas P, P', que supporta a extremidade do eixo vertical E e a metade do guia de rolos dos braços da chapa J.

O diametro dos carrinhos de bolas P, P', é consideravel, para assegurar a estabilidade da machina e o gasto uniforme das escovas rotativas que supportam, por inteiro, o peso do aparelho.

A plataforma E que supporta o motor tem uma joelheira S, em que se fixo o cabo de direcção T. Este cabo contem, em um encaixe, o fio conductor, e supporta um interruptor, a alcance da mão, que permite pôr em acção e parar facilmente a escovadora.

Quando o motor se põe em marcha, o movimento transmittido pelas engrenagens C, D e F à roda dentada G, põe a escova central em rotação ao redor de seu eixo N, ao mesmo tempo que o rolo I supportado pelo prato G communica às escovas M o movimento de vae e vem necessario para se obter um lustro perfeito.

Quando se deseja encerrar o soalho, basta remover uma das escovas M, e introduzir em seu lugar, na corrediça em forma de rabo de pombo do supporte, a mecha U do porta-cera V. Em cada extremidade deste ultimo acha-se montado um alvado X em que se aloja um pau de cera Y, que uma mola Z apoia constantemente sobre o soalho até se gastar completamente a cera.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 23 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da França, em 10 de novembro de 1906 sob n. 371.333.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma escovadora electro-mecanica para soalhos, caracterizada pela combinação do movimento rotativo da escova central o do movimento de vae e vem de uma ou varias escovas supplementares, podendo-se obter estes movimentos por uma disposição mecanica qualquer, preferivelmente por uma transmissão do movimento do motor electrico por meio de engrenagens de dentes helicoidaes, perpendiculares uma à outra, e de uma engrenagem cylindrica engrenando com um prato circular que actua as escovas de movimentos combinados (rotativo e alternado).

2.º Em uma escovadora electro-mecanica, como a que se especificou na reivindicação precedente, o emprego de um cabo articulado que serve ao mesmo tempo para conduzir a corrente e supportar um interruptor que permite pôr em marcha e parar a vontade a machina, sem se recorrer à tomada de corrente.

3.º Em uma escovadora electro-mecanica, como a que se especificou na reivindicação 1, a intermutabilidade das escovas de movimento alternado, permitindo substituir-lhes um porta-cera, que se colloca e remove instantaneamente.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1907.
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp.

São convidados os socios commanditários desta sociedade, possuidores de quinhões, a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 27 do corrente mez, para tratar de diversos assumptos de interesse social.

A reunião terá logar á 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade nas Bananeiras, municipio de Queluz, Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.
— Por Gonçalves Ramos & Comp., Antonio Mariano de Medeiros.